

Diário da Justiça

Nº 6006 ANO XLVIII CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2001 EDIÇÃO DE HOJE - 312 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	01
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	03
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	03
CÂMARAS CRIMINAIS	09
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	09
CONSELHO DA MAGISTRATURA	
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	12
SECRETARIA	12
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	12
PROCESSO CRIME	25
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	26
CRIME	120
JUIZADOS ESPECIAIS	

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	121
CRIME	218
JUIZADOS ESPECIAIS	221

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	225
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	226
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	256

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	285
INTERIOR	288
DIVERSOS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 08/01 PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ SUBSTITUTO DO ESTADO DO PARANÁ.

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador **VICENTE TROIANO NETTO**, Presidente da Comissão de Concurso para provimento de cargos de Juiz Substituto do Estado do Paraná, e consoante disposições do Regulamento do referido certame, faço público que, após análise dos pedidos de inscrição definitiva, foram considerados habilitados para a prova oral os seguintes candidatos, em ordem alfabética:

- ANDRÉ LUIZ SCHAFRANSKI
- ANGELA REGINA RAMINA DE LUCCA
- AURENIO JOSE ARANTES DE MOURA
- CAROLINE DEMANTOVA FERREIRA
- DANIEL DE AVELAR RIBEIRO
- EDUARDO NOVACKI
- FERNANDA TRAVAGLIA
- GUILHERME DE PAULA REZENDE
- GUSTAVO HOFFMANN
- JULIA CONCEIÇÃO M.E.F. DE ARAUJO
- LORIL LEOCADIO BUENO JUNIOR
- PATRICIA PELISSARI RIZZO
- PEDRO PAULO REINALDIN
- RODRIGO MORILLOS
- VANESSA SEGUEZZI

A referida **prova oral** será realizada no dia: **26 de novembro de 2001** - segunda-feira - às 9h - no 10º andar do Palácio da Justiça, sito na Praça Nossa Senhora da Salette s/nº, em Curitiba. Tribunal de Justiça, Secretaria de Concurso, aos 12 dias do mês de novembro de 2001.

Monica Fran
NIOMAR IZAR
Secretária da Comissão

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

PORTARIA Nº 1323 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 136.797/2001, resolve

AUTORIZAR

o Doutor ANTONIO LOYOLA VIEIRA, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, a celebrar o casamento civil de MARIA FERNANDA DE MORAES BRAGA e MANOEL SEVERINO DE QUEIROZ NETO, a realizar-se no dia 17 de novembro do ano em curso, nesta Capital.

Curitiba, 13 de novembro de 2001.

Vicente Troiano Netto
VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1324 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 135.990/2001, resolve

DESIGNAR

a Doutora ELIZABETH MARIA DE FRANÇA ROCHA, Juíza de Direito Substituta da Comarca de Curitiba, para atuar em todos os autos em que sejam litigantes Faissal Assad Raad e Seme Raad, e respectivas esposas, bem como as empresas Importadora de Frutas La Violetera Ltda.; La Violetera Indústria e Comércio de Gêneros Alimentícios; Concorde Administradora de Bens Ltda. e Comércio, Importação e Exportação de Materiais de Construção Picadilly Ltda., em trâmite pela 1ª Vara Cível da mesma comarca, em virtude as suspeição manifestada pelo titular, Doutor Renato Braga Bettega.

Curitiba, 13 de novembro de 2001.

Vicente Troiano Netto
VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

**DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO
RELAÇÃO 65/01**

Protocolo : 100932/00 - Requisitante : JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE IVAIPORÁ - Requisitado : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência : Autos de Ação de Indenização 127/87. Interessados : JUVENAL PEREIRA LEITE E OUTROS Adv.(a) Dr.(a) Davi Deutscher Filho e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - PR Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. Despacho : Diante da manifestação do MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Ivaiporá (fls. 123 TJ), determino a retificação da Requisição de Pagamento nº 106/2001, para que passe a constar como valor requisitado, a quantia de **R\$ 26.752,18** (Vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e dezoto centavos), conforme cálculo datado de maio de 1995. Presidência, 30 de outubro de 2001.

Protocolo : 43104/96 - Requisitante : JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - Requisitado : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência : Autos de Ação de Desapropriação 25020/88. Interessados : RICARDO OCHILISKI E S/M Adv.(a) Dr.(a) Antônio Carlos Schiebel Filho e o MUNICÍPIO DE CURITIBA Adv.(a) Dr.(a) Luiz Carlos Caldas. Despacho : Ao Departamento Econômico e Financeiro para proceder o cancelamento do precatório e a baixa de prenotação. Presidência, 30 de outubro de 2001.

Protocolo : 17845/98 - Requisitante : JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - Requisitado : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência : Autos de Embargos à Execução nº 454/95. Interessados : GEEHRTER SATHLER ROSA Adv.(a) Dr.(a) Sebastião da Silva Ferreira e o MUNICÍPIO DE LONDRINA Adv.(a) Dr.(a) Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. Despacho : I - Tendo em vista que o procedimento de precatório perante esta Presidência é de índole essencialmente administrativa, nada mais há para ser apreciado por esta Presidência, podendo o credor ingressar com as medidas judiciais que entender cabíveis. II - Diante do noticiado às fls. 123 TJ, ao Departamento Econômico e Financeiro para oficial à Prefeitura Municipal de Londrina, encaminhando cópia das listagens dos precatórios pendentes daquele Município. III - Intimem-se. Presidência, 30 de outubro de 2001.

Protocolo : 118475/01 - Requisitante : JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE LARANJEIRAS - Requisitado : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência : Autos de Mandado de Segurança 82/98. Interessados : INABEL OLIVEIRA NOVAIS Adv.(a) Dr.(a) Dr. Marco Aurélio P. Lopes e o MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Adv.(a) Dr.(a) Representante Legal Sr. Prefeito Municipal. Despacho : I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessada Inabel Oliveira Novais, pelo valor de **R\$ 220,67** (Duzentos e vinte reais e sessenta e sete centavos), conforme cálculo datado de 27 de março de 2001 (fls. 25 e 27 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 31 de outubro de 2001.

Protocolo : 124248/01 - Requisitante : JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE IVAIPORÁ - Requisitado : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência : Autos de Reclamação Trabalhista 78/98. Interessados : NILTON TIESEN Adv.(a) Dr.(a) Elson Cardoso Bitencourt e o MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ Adv.(a) Dr.(a) Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. Despacho : I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessado Nilton Tiesen, pelo valor de **R\$ 19.125,86** (Dezenove mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos), conforme cálculo datado de 29 de maio de 2001 (fls. 29 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 31 de outubro de 2001.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000

Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063. SITE www.tj.pr.gov.br

Des. VICENTE TROIANO NETTO Presidente Des. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI Vice - Presidente Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA Corregedor-Geral da Justiça Dr. NELSON BATISTA PEREIRA Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Antonio Prado Filho - Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente Des. Acácio Cambi Des. Angelo Zattar Des. Sidney Mora - Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL Des. Jesus Sarrão - Presidente Des. Nélio Spessato Ferreira Des. Regina Afonso Portes Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL Des. Sydney Zappa - Presidente Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Dilmar Kessler - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente Des. Luiz César de Oliveira Des. Bonejos Demchuk Des. Ivan Bortoleto - Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente Des. Cordeiro Cléve Des. Leonardo Lustosa Des. Jair Ramos Braga - Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Jesus Sarrão Des. Nélio Spessato Ferreira Des. Regina Afonso Portes Des. Antonio Prado Filho Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Sydney Zappa - Presidente Des. Darcy Nasser de Melo Des. Acácio Cambi Des. Angelo Zattar Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora Des. Dilmar Kessler - Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e Quarta 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Cordeiro Cléve Des. Leonardo Lustosa Des. Luiz César de Oliveira Des. Jair Ramos Braga Des. Bonejos Demchuk Des. Ivan Bortoleto - Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL Des. Oto Sponholz - Presidente Des. Osiris Fontoura Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto - Sala Des. "Costa Barros" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CRIMINAL Des. Gil Trotta Telles - Presidente Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Newton Luz Des. Telmo Chereim - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS Des. Oto Sponholz - Presidente Des. Osiris Fontoura Des. Gil Trotta Telles Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Chereim - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

CONSELHO DA MAGISTRATURA Des. Troiano Netto - Presidente Des. Altair PatituCCI - Vice - Presidente Des. Tadeu Costa - Corregedor - Geral Des. Moacir Guimarães Des. Newton Luz Des. Regina Afonso Portes Des. Bonejos Demchuk Des. Ivan Bortoleto - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 2ªs-feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial.

ÓRGÃO ESPECIAL Des. Troiano Netto Des. Sydney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Osiris Fontoura Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair PatituCCI Des. Tadeu Costa Des. Acácio Cambi Des. Angelo Zattar Des. Wanderlei Resende Des. Gil Trotta Telles Des. Moacir Guimarães Des. Ulysses Lopes Des. Clotário Portugal Neto Des. Vidal Coelho Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Chereim Des. Antonio Gomes da Silva Des. Jesus Sarrão Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora Des. Dilmar Kessler

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas - Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO Des. Troiano Netto Des. Sydney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Osiris Fontoura Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair PatituCCI Des. Tadeu Costa Des. Acácio Cambi Des. Angelo Zattar Des. Wanderlei Resende Des. Gil Trotta Telles Des. Moacir Guimarães Des. Ulysses Lopes Des. Clotário Portugal Neto Des. Vidal Coelho Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Chereim Des. Antonio Gomes da Silva Des. Jesus Sarrão Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora Des. Dilmar Kessler

Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264 DOUTOR ONESMO MENDONÇA DE ANUNCIACÃO - Presidente DOUTORA DENISE MARTINS ARRUDA - Vice-Presidente DOUTOR CASSO MARTINS VIEIRA - Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA Sala "Des. Aurélio Feijó" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DRA. ROSANA FACHIN Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DR. DOMINGOS RAMINA - Presidente DR. LÍDIO J. R. DE MACEDO DR. ROGÉRIO COELHO DR. LUIZ ZARPELON Sala "Des. Costa Pinto" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. COSTA BARROS Sala "Des. Aurélio Feijó" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL DR. TUFI MARON FILHO - Presidente DR. ARNO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO DR. RONALD JUAREZ MORO Sala "Des. Pacheco Júnior" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL DR. MENDES SILVA - Presidente DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO DRA. ANNY MARY KUSS DRA. MARIA JOSÉ TEIXEIRA Sala "Des. Aurélio Feijó" SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL DR. MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente DR. PRESTES MATTAR DR. JORGE MASSAD DR. ANTONIO MARTELOZZO Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL DRA. DULCE MARIA CECCONI - Presidente DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE DR. MARQUES CURY DRA. MARIA JOSÉ TEIXEIRA SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. SÉRGIO RODRIGUES DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. COSTA BARROS DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA

2º GRUPO - 2ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. TUFI MARON FILHO DR. ANTONIO GUSTAVO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO DRA. ROSANA FACHIN DR. RONALD JUAREZ MORO

3º GRUPO - 3ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS DR. DOMINGOS RAMINA - Presidente DR. LÍDIO J. R. DE MACEDO DRA. DULCE MARIA CECCONI DR. ROGÉRIO COELHO

DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE DR. MARQUES CURY DR. LUIZ ZARPELON

4º GRUPO - 6ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS DR. MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente DR. PRESTES MATTAR DR. MENDES SILVA DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO DRA. ANNY MARY KUSS DRA. MARIA JOSÉ TEIXEIRA Sala "Des. Jorge Massad" DR. ANTONIO MARTELOZZO

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. WALDOMIRO NAMUR DR. SÉRGIO ARENHART DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA Sala "Des. Aurélio Feijó" QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DR. ELI SOUZA - Presidente DR. MILANI DE MOURA DR. IDEVAN LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. HIROSE ZENI - Presidente DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. DUARTE MEDEIROS Sala "Des. Pacheco Júnior" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL DR. CAMPOS MARQUES - Presidente DRA. CONCHITA TONIOLO DR. ERACLÉS MESSIAS DR. AIRVALDO STELA ALVES Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. HIROSE ZENI DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. WALDOMIRO NAMUR DR. SÉRGIO ARENHART DR. DUARTE MEDEIROS DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS DR. ELI SOUZA - Presidente DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DRA. CONCHITA TONIOLO DR. ERACLÉS MESSIAS DR. IDEVAN LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. AIRVALDO STELA ALVES

3º GRUPO - 3ª E 6ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. HIROSE ZENI DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. WALDOMIRO NAMUR DR. SÉRGIO ARENHART DR. DUARTE MEDEIROS DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA

4º GRUPO - 4ª E 7ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS DR. ELI SOUZA - Presidente DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DRA. CONCHITA TONIOLO DR. ERACLÉS MESSIAS DR. IDEVAN LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. AIRVALDO STELA ALVES

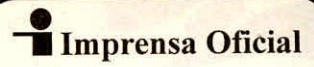
GRUPOS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. SÉRGIO RODRIGUES DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. COSTA BARROS DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA

2º GRUPO - 2ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. TUFI MARON FILHO DR. ANTONIO GUSTAVO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO DRA. ROSANA FACHIN DR. RONALD JUAREZ MORO

3º GRUPO - 3ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS DR. DOMINGOS RAMINA - Presidente DR. LÍDIO J. R. DE MACEDO DRA. DULCE MARIA CECCONI DR. ROGÉRIO COELHO

ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCACÃO DO PRESIDENTE, ÀS SEXTAS-FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.



Miguel Sanches Neto Diretor Presidente

Jeovahrley de Souza Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-970 PABX: - (41) 352-2477

Fax (Gerência Comercial): - (41) 253-2074 Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: - (41) 253-4302 (Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações Centimetro(1) da Coluna.....5,50

Assinaturas Diários Oficial e da Justiça

Semestral S/ Remessa Postal.....50,00 Semestral C/ Remessa Postal.....160,00

Annual S/ Remessa Postal.....100,00 Annual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba Semestral S/ Remessa Postal.....30,00

Semestral C/ Remessa Postal.....140,00 Annual S/ Remessa Postal.....60,00

Annual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da Justiça e Atos do Município de Curitiba Sem Remessa Postal.....0,50

Com Remessa Postal.....1,00

Protocolo : 82542/01 - Requirante :JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE PALOTINA - Requirido : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência : Autos de Ação de Reparação de Danos 265/90. Interessados :ABEL APARECIDO DOLMIRO Adv.(a) Dr.(a) Leocir João Rocio e o MUNICÍPIO DE PALOTINA Adv.(a) Dr.(a) Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. Despacho : I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado Abel Aparecido Dolmiro, pelo valor de R\$ 48.726,02 (Quarenta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e dois centavos), conforme cálculo datado de 20 de junho de 2001 (fls. 117 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 31 de outubro de 2001.

Protocolo : 15136/01 - Requirante :JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TOMAZINA - Requirido : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência : Autos de Ação Ordinária de Indenização 56/87. Interessados :ARACHIDES CARVALHO DE OLIVEIRA E OUTROS Adv.(a) Dr.(a) Davi Deutscher Filho e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. Despacho : I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado Arachides Carvalho de Oliveira, Antônio José Ferraz de A. Lima, Nelson Vieira Rosa, João Azevedo Siqueira, Waldemor de Oliveira, Antônio da Silva e Sebastião Rodrigues da Silva, pelo valor de R\$ 94.183,10 (Noventa e quatro mil, cento e oitenta e três reais e dez centavos), conforme cálculo datado de fevereiro de 1999 (fls. 76 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 31 de novembro de 2001.

Protocolo : 47465/94 - Requirante :JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - Requirido : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência : Autos de Ação Ordinária de Indenização 1452/79. Interessados :LUIZ ALBERTO MACHADO - HONORÁRIOS Adv.(a) Dr.(a) N/C e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. Despacho : Intime-se o credor para que junte cópia da cessão de direitos notificada às fls. 163 TJ. Presidência, 31 de outubro de 2001.

Protocolo : 95814/01 - Requirante :JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE PRUDENTÓPOLIS - Requirido : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência : Autos de Execução Fiscal 48/01. Interessados :CONSELHO REG. ENG. ARQUIT. E AGRON. - CREA Adv.(a) Dr.(a) Joaquim Antônio Almeida Carmo e o MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS Adv.(a) Dr.(a) Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. Despacho : I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná, pelo valor de R\$ 3.772,80 (Três mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), conforme cálculo datado de 21 de maio de 2001 (fls. 07 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 31 de outubro de 2001.

Protocolo : 126254/01 - Requirante :JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE CLEVELÂNDIA - Requirido : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência : Autos de Ação de Cobrança 302/96. Interessados :ERNESTO SANTO BATISTELLA Adv.(a) Dr.(a) Dr. Dagoberto Sigurn Pedrollo e o MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA Adv.(a) Dr.(a) Representante Geral Sr. Prefeito Municipal. Despacho : I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado Ernesto Santo Batistella, pelo valor de R\$ 2.206,73 (Dois mil, duzentos e seis reais e setenta e três centavos), conforme cálculo datado de 30 de setembro de 2000 (fls. 25 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 08 de novembro de 2001.

Protocolo : 127351/01 - Requirante :JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - Requirido : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência : Autos de Ação Ordinária 25423/88. Interessados :ESPÓLIO DE LIA SAMPAIO PACHECO Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. Despacho : I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessado Espólio de Lia Sampaio Pacheco, pelo valor de R\$ 35.853,32 (Trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), conforme cálculo datado de 30 de novembro de 1998 (fls. 51 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 08 de novembro de 2001.

Protocolo : 88481/01 - Requirante :JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO - Requirido : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência : Autos de Ação de Desapropriação 13/97. Interessados :MARCELO HENRIQUE HAERBER Adv.(a) Dr.(a) Rene José Stupak e o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO Adv.(a) Dr.(a) Representante Legal Sr. Prefeito Municipal. Despacho : I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado Marcelo Henrique Haerber, pelo valor de R\$ 3.812,77 (Três mil, oitocentos e doze reais e setenta e sete centavos), conforme cálculo datado de 29 de maio de 2001 (fls. 34 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 08 de novembro de 2001.

Protocolo : 124447/01 - Requirante :JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - Requirido : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência : Autos de Ação Ordinária de Cobrança 34186/96. Interessados :MARIA JOSEFINA DE GRACIA MANSUR E OUTRAS Adv.(a) Dr.(a) Dra. Rosana Di Luca e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. Despacho : I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessada Maria Josefina de Gracia Mansur e outras, pelo valor de R\$ 88.644,03 (Oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e três centavos), conforme cálculo datado de 30 de maio de 2001 (fls. 243 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 08 de novembro de 2001.

Protocolo : 115876/01 - Requirante :DESEMBARGADOR RUY FERNANDES DE OLIVEIRA - Requirido : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência : Autos de Mandado de Segurança 16755/00. Interessados :JOAQUIM ANTÔNIO AMAZONAS PENIDO MONTEIRO E OUTROS Adv.(a) Dr.(a) Iris Mario Caldari e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. Despacho : I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessado Emílio Hoffmann Gomes e outros, pelo valor de R\$ 18.107,73 (Dezoito mil, cento e sete reais e setenta e três centavos), conforme cálculo datado de abril de 2001 (fls. 33 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 08 de novembro de 2001.

DEPARTAMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO RELAÇÃO 66/01

Protocolo : 48663/97 - Requirante :JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - Requirido : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência : Autos de Ação de Desapropriação 28589/92. Interessados :ESPÓLIO DE ANNA MARIA FERREIRA ROCHA FRANCO E OUTROS - HONORÁRIOS Adv.(a) Dr.(a) Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro e o MUNICÍPIO DE CURITIBA Adv.(a) Dr.(a) Marcus Vinícius de Lacerda Costa. Despacho : Diante da informação retro, intime-se a Procuradoria Geral do Município de Curitiba para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias. Presidência, 31 de outubro de 2001.

Protocolo : 79518/01 - Requirante :JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA - Requirido : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência : Autos de Ação de Desapropriação 394/92. Interessados :CARLOS BERNARDO JUSTUS E OUTROS Adv.(a) Dr.(a) Soraia Martins Hoffmann e o MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA Adv.(a) Dr.(a) João Henrique Portela. Despacho : I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que são interessados Carlos Bernardo Justus, Joversino Pereira, Marlene Costa Paitech, Igenes Washington Rickert, Orlando Vitorino de Souza e Francisco Wogneck, pelo valor de R\$ 10.410,40 (Dez mil, quatrocentos e dez reais e quarenta centavos), conforme cálculo datado de 31 de outubro de 2000 (fls. 33 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 08 de novembro de 2001.

Protocolo : 85421/01 - Requirante :JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DE TRABALHO DE LONDRINA - Requirido : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência : Autos de Ação de Acidente de Trabalho 1257/96. Interessados :SEBASTIÃO BORGES CARDOSO Adv.(a) Dr.(a) Ademir Simões e o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Adv.(a) Dr.(a) Henrique Kloss. Despacho : I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessado Sebastião Borges Cardoso, pelo valor de R\$ 12.727,53 (Doze mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos), conforme cálculo datado de 30 de maio de 2001 (fls. 67 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 08 de novembro de 2001.

Protocolo : 109021/01 - Requirante : JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE ALTO PIQUIRI - Requirido : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência : Autos de Ação Ordinária de Indenização 89/88. Interessados : HARUO SHIMOJO E OUTRA Adv.(a) Dr.(a) Kiyoshi Ishitani e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. Despacho : I - Defiro o presente precatório repositório de natureza comum, em que são interessados Haruo Shimojo e Matsumoto Shimojo, pelo valor de R\$ 1.105.383,85 (Hum milhão, cento e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos), conforme cálculo datado de março de 1998 (fls. 48 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requirante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 08 de novembro de 2001.

Protocolo : 78863/01 - Requirante : JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE PALOTINA - Requirido : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência : Autos de Ação Declaratória 513/96. Interessados : MARIA BRUM MARIANI Adv.(a) Dr.(a) Leocir João Rodio e o MUNICÍPIO DE PALOTINA Adv.(a) Dr.(a) Representante Legal Sr. Prefeito Municipal. Despacho : I - Defiro o presente precatório repositório de natureza alimentar, em que é interessada Maria Brum Mariani, pelo valor de R\$ 32.950,94 (Trinta e dois mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos), conforme cálculo datado de 11 de junho de 2001 (fls. 46 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requirante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 08 de novembro de 2001.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS nº 40/2001.
TIPO: Menor preço.

Objeto: Aquisição de cadeiras, poltronas e longarinas.
Destino: Juizados Especiais de todo o Estado do Paraná.
Data de abertura: 07 de dezembro de 2001, às 09:30 horas.
Informações complementares serão fornecidas na Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio - situado na rua Álvaro Ramos, nº 157 - Centro Cívico ou pelos telefones nºs. (41) 350-2142 e 350-2143, local onde os interessados deverão retirar o referido edital, em disquete, ao custo de R\$ 5,00 (cinco reais), mediante guia de recolhimento ao Funrejus, ou sem ônus, se solicitados via "e-mail" (licit@tj.pr.gov.br), conforme Portaria nº 09, de 26.12.00.
Curitiba, 12 de novembro de 2001.

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA
Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível
Seção da 1ª Câmara Cível

Página 001
Emitido em 12-11-2001

Relação No. 2001.04379 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Bruno Moreira Alves	001	0112931-3
Daniel Ferrera	002	0115945-9
Elisio de Oliveira Silva	001	0112931-3
José Lucas da Silva	001	0112931-3
Jurandir Domingos Terra	001	0112931-3
Nilton Cezar Avila	001	0112931-3

Replicação - Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0112931-3 Agravo de Instrumento - texto do despacho não saiu na publicação

Protocolo: 2001/101167. Comarca: Paranavaí. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 960000662 Investição de Paternidade/maternidade. Agravante: A. F. Advogado: Elisio de Oliveira Silva, José Lucas da Silva. Agravado: T. A. S. Representado(a): Advogado: Bruno Moreira Alves, Jurandir Domingos Terra, Nilton Cezar Avila. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Vistos e examinados estes autos. Levando-se em conta que o juiz da causa reconhecida a decisão agravada, conforme consta à f. 95, o recurso está prejudicado (Código de Processo Civil, artigo 529). Curitiba, 31 de outubro de 2001. Des. Ulysses Lopes, Relator.

002. 0115945-9 Agravo de Instrumento - Autuação de agravados

Protocolo: 2001/130478. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 37879 Ação Popular. Agravante: Daniel Ferreira. Advogado: Daniel Ferreira. Agravado: Jaime Lerner, Ingo Henrique Hübert, Ferdinando Schauenburg, Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Tradener Ltda. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Despacho:

I. Quer o agravante que lhe dê o Tribunal, em sede de agravo, o que não lhe deu o juízo, no primeiro grau de jurisdição, qual seja, a suspensão do leilão do controle acionário da COPEL, ou, a suspensão da efetiva transferência das ações eventualmente ali comercializadas. Os argumentos por ele desfilados foram no sentido de que a venda traria graves e nefastos prejuízos ao erário público e à moralidade administrativa, de irremediável ou de difícil reparação. 2. O efeito suspensivo pleiteado não pode ser deferido. Das razões do agravo consta que a venda foi autorizada por quem tinha de autorizá-la, a Assembleia Legislativa do Estado, havendo, em contrário à tese do agravante, grande probabilidade de que somente fará por prejudicá-la, a demora na conclusão do processo. Por isso, recebo o agravo sem concessão do efeito suspensivo ativo. 3. Intimem-se os agravados, requisitando-se as informações de praxe. Curitiba, 31 de outubro de 2001. Des. J. VIDAL COELHO, Relator.

I Divisão de Processo Cível
Seção da 1ª Câmara Cível

Página 001
Emitido em 12-11-2001

Relação No. 2001.04381 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy	010	0098856-1
Alexandre Pelissari Cidade	003	0112114-2
Almirante Melati	001	0105948-7
Alvaro Ribeiro Caetano	005	0113114-6
Antonio Carlos Efig	001	0105948-7
Antonio Ferreira França	002	0112024-3
Aramis Schrut	005	0113114-6
Carla Afonso de Oliveira Pedroza	005	0113114-6
Carlos Augusto Antunes	010	0098856-1
Carlos Sergio Capelin	008	0114460-7
Claudio Pisconti Machado	004	0112491-4
Claudio Gerson de Oliveira	007	0114261-4
Fabio Henrique Melati	001	0105948-7
Gisela Dias Chede	010	0098856-1
Gláucia Vieira Manns de Souza	001	0105948-7
Gustavo Henrique Dietrich	009	0114562-6
Igo Iwant Losso	004	0112491-4
Izabel Cristina Marques	010	0098856-1
Izabel Maysa Dietrich Lechui	009	0114562-6
James José Manns de Souza	001	0105948-7
Jarbas Afonso de Oliveira Pedroza	005	0113114-6
Joaquim Pereira Alves Júnior	009	0114562-6
José Alberto Dietrich Filho	009	0114562-6
José Carlos Dias Neto	008	0114460-7
José Eduardo Soares de Camargo	006	0113313-9
José do Carmo Badaro	006	0113313-9
Laura Rosa da Fonseca	010	0098856-1
Leonardo Sperb de Paola	004	0112491-4
Luiz Losso	001	0105948-7
Marcello Moreira	001	0105948-7
Marcelo Marco Bertoldi	003	0112114-2
Mario Aderbal Cidade	002	0112024-3
Mario Espedito Ostrovski	009	0114562-6
Nestor Valdo Visintin	007	0114261-4
Neusa Maria Carta Winter	002	0112024-3
Oscar Estanislau Nasihgill	007	0114261-4
Osni de Jesus Taborda Ribas	009	0114562-6
Paulo Giovanni Fomazari	010	0098856-1
Reinaldo Chaves Rivera	007	0114261-4
Renato Cordeiro da Silva	007	0114261-4
Rita de Cássia Hostins	004	0112491-4
Roberto Santos Oliveira	005	0113114-6
Sandro Guilherme de Biassio Schrut	001	0105948-7
Sandro Wilson Pereira dos Santos	007	0114261-4
Silvia Carneiro Leão	003	0112114-2
Susana Barbosa Mateus	006	0113313-9
Thaira Jaqueline Vroblewski	008	0114460-7
Vicente Magalhães		

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0105948-7 Apelação Cível

Protocolo: 2001/29979. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000434 Indenização. Apelante: José Souza Monteiro Neto, Aurélio Francisco Milani, Ondes João Senhor, Edimar Wrcioneck, Iclair Daros. Advogado: Marcello Moreira, Almirante Melati, Fabio Henrique Melati. Apelado: Mateus Ferreira Leite, Salete Maria Catani Leite. Advogado: Antonio Carlos Efig, James José Manns de Souza, Marcelo Marco Bertoldi, Sandro Wilson Pereira dos Santos, Gláucia Vieira de Souza. Apelante: Mateus Ferreira Leite, Salete Maria Catani Leite. Advogado: Antonio Carlos Efig, James José Manns de Souza, Marcelo Marco Bertoldi, Sandro Wilson Pereira dos Santos, Gláucia Vieira Manns de Souza. Apelado: José Souza Monteiro Neto, Aurélio Francisco Milani, Ondes João Senhor, Edimar Wrcioneck, Iclair Daros. Advogado: Almirante Melati, Fabio Henrique Melati, Marcello Moreira. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Despacho:

Admito os embargos de fls. 339/350. Prossiga-se na forma da lei. Curitiba, 08 de novembro de 2001. Des. J. Vidal Coelho, Relator.

002. 0112024-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2001/91222. Comarca: Marechal Cândido Rondon. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 20010000153 Exceção de Incompetência. Agravante: Carlos Alberto Morgado Galilei. Advogado: Mano Espedito Ostrovski. Agravado: Antônio Brandão Neto. Advogado: Oscar Estanislau Nasihgill, Antonio Ferreira França. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Despacho:

1. Considerando a informação do Juízo Monocrático de fls. 22, nos termos "Em se tratando de reparação de dano moral, por injúria, difamação e calúnia, o lugar do ato ou fato, é aquele onde a imputação chega ao conhecimento de outrem e não da vítima, no caso da difamação e da calúnia, e onde a imputação chega ao conhecimento do ofendido, no caso da injúria. Considerados qualquer dos três ilícitos, o lugar é Marechal Cândido Rondon, pois o escrito, de Autoria do Requerido, com título Apreensão Suspeita, foi transmitido por fax ao jornal O Presente, desta Cidade, aos cuidados do Sr. Jadir Zimmermann, e, o conteúdo do Ofício Nr 048-S2-00, também subscrito pelo Requerido, chegou ao conhecimento do Requerente nesta Cidade". indefiro a liminar pleiteada. 2. Intime-se o agravado para responder este recurso, no prazo legal. 3. Intimem-se. Curitiba, 8.11.2001. Des. ANTONIO PRADO FILHO Relator.

003. 0112114-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2001/91715. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 200100001631 Pedido de Afastamento. Agravante: N. C. O. A. Advogado: Susana Barbosa Mateus. Agravado: F. S. R. A. Advogado: Mano Aderbal Cidade, Alexandre Pelissari Cidade. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Despacho:

Vistos e examinados estes autos. Considerando que o juiz da causa reformou a decisão recorrida, considero prejudicado o recurso (artigo 529 do Código de Processo Civil). Curitiba, 07 de novembro de 2001. Des. Ulysses Lopes, Relator.

004. 0112491-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2001/96421. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 9900001970 Alimentos. Agravante: L. G. K. G. K. Representado(a). Advogado: Claudio Pisconti Machado. Agravado: E. K. Advogado: Luiz Losso, Igo Iwant Losso, Roberto Santos Oliveira. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Despacho:

Tendo em vista o contido à f. 156, digam, ou melhor, diga a agravante se ainda tem interesse no recurso. Em 07/11/2001. Des. Ulysses Lopes, Relator.

005. 0113114-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2001/104226. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 200100000525 Alimentos. Agravante: F. C. N. Representado(a). Advogado: Jarbas Afonso de Oliveira Pedroza, Carla Afonso de Oliveira Pedroza, Alvaro Ribeiro Caetano. Agravado: A. M. M. L. M. Advogado: Aramis Schrut, Sandro Guilherme de Biassio Schrut. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Despacho:

1. Considerando as informações prestadas pelo juiz da causa às fls. 79/83, nego o efeito suspensivo pleiteado - enfatizo só para fins de não concessão do efeito suspensivo. 2. À Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 07 de novembro de 2001. Des. Ulysses Lopes, Relator.

006. 0113313-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2001/105953. Comarca: Campina Grande do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000533 Reparação de Danos Agravante: Excom - Excelência em Comunicação SC Ltda. Advogado: José Eduardo Soares de Camargo. Agravado: Cemitério Memorial Parque Graciosa. Advogado: José do Carmo Badaro, Thaira Jaqueline Vroblewski. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Despacho:

1. Considerando que existe na fotocópia de procuração, fls 72, onde figura o agravado como outorgante, que tem sede em Município de Quatro Barras, por isso mesmo, indefiro a liminar pleiteada. 2. Intime-se o agravado. 3. Intimem-se. Curitiba, 8.11.2001. Des. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO Relator

007. 0114261-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2001/112938. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 200100001460 Regulamentação de Visitas. Agravante: P. S. O. Advogado: Rita de Cássia Hostins, Renato Cordeiro da Silva, Neusa Maria Carta Winter, Osni de Jesus Taborda Ribas, Claudio Gerson de Oliveira. Agravado: P. S. O. F. Representado(a). Advogado: Silvia Carneiro Leão. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Despacho:

1. Considerando a informação do Juízo Monocrático de fl. 124, em termos: "Quer o Agravante a revalidação total da tutela antecipada concedida no início, porém entendendo prudente, manter o despacho agravado, eis que o proferi em razão de fatos graves noticiados contra o agravante, na contestação e no agravo interposto pelo agravado, representado pela mãe. Com efeito, constou do despacho agravado que o autor foi denunciado sob a acusação de corrupção de menores em ação contra sua sobrinha por afinidade, além de outras notícias de infrações de caráter penal". indefiro a liminar noticiada de infrações do agravado. 3. Após, vista a Procuradoria Geral de Justiça. 4. Intimem-se. Curitiba, 8.11.2001. Des. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO Relator

008. 0114460-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2001/114707. Comarca: Cambará. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000030 Cobrança. Agravante: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: José Carlos Dias Neto, Carlos Sergio Capelin. Agravado: Amarildo de Pinho. Advogado: Vicente Magalhães. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho.

Despacho:

1. Na decisão agravada, o Juízo Monocrático entendeu que "a pericia será arcada pelo requerente em razão da aplicação do artigo 6º, inciso VIII do CDC. Realmente, na situação do fato das partes litigantes o agravado encontra-se como hipossuficiente, pelo que incide o artigo 6º, inciso VIII do CDC", e por isso mesmo indefiro a liminar pleiteada." 2. Intime-se o agravado. 3. Intimem-se. Curitiba, 8.11.2001. Des. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO. Relator

009. 0114562-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2001/115454. Comarca: Corbélia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9800000056 Indenização. Agravante: W. L. Representado(a). Advogado: Izis Maysa Dietrich Lechui, José Alberto Dietrich Filho, Joaquim Pereira Alves Júnior, Gustavo Henrique Dietrich, Paulo Giovanni Fomazari. Agravado: H. M. S. J. T. H. B. J. Advogado: Nestor Valdo Visintin. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Despacho:

1. Diante da decisão agravada de fls. 112 verso, em termos: "indefiro o requerido na petição retro. O autor é beneficiário da justiça gratuita, já tendo sido realizada pericia deferida nas decisões das fls. 78 e 100-1. O juízo não dispõe de ortopedista gratuitamente se disponha a proceder a pericia complementar. Pericia psicológica ou psiquiátrica não foi deferida naquela primeira decisão, sendo matéria preclusa". indefiro a liminar primeira decisão, sendo matéria preclusa." 2. Intime-se o agravado. 3. Intimem-se. Curitiba, 8.11.2001. Des. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO Relator

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

010. 0098856-1 Apelação Cível e Reexame Necessário

Protocolo: 2000/105633. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9800018380 Ordinária. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Volvo do Brasil Veículos Ltda. Advogado: Reinaldo Chaves Rivera, Leonardo Sperb de Paola. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Laura Rosa da Fonseca, Adnana Mikrut Ribeiro de Godoy, Carlos Augusto Antunes, Gisela Dias Chede, Izabel Cristina Marques. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Revisor: Des. J. Vidal Coelho. Despacho:

I - Homólogo, para que surta seus devidos efeitos, o pedido de desistência formulado a fl. 476, de vez que subscrito por procurador com poderes especiais para tal fim (fl. 11); II - publique-se e, oportunamente, baixem à Vara de origem. Curitiba, 7 novembro de 2001. TROIANO NETTO Presidente

I Divisão de Processo Cível
Seção da 2ª Câmara Cível

Página 001
Emitido em 13-11-2001

Relação No. 2001.04392 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriano Michaczszes Correa	003	0113188-6
Adroaldo José Gonçalves	005	0113572-8
Alecio Dongar	003	0113188-6
Alexandre Martins	010	0116449-6
Andre Diniz Afonso da Costa	005	0113572-8
Andre Renato Miranda Andrade	001	0098275-6
Antonio Tadeu Novaes Cerqueira	005	0113572-8
Antúdes Alberto Tizzot França	005	0113572-8
	007	0116241-0
	007	0116241-0
Bias Gomm Fino	005	0113572-8
Carlos Roberto de Oliveira	010	0116449-6
Cezar Euclides Mello	003	0113188-6
Cristiane de Aragao Domingues	011	0115532-2
Dagoberto Azevedo Bueno Filho	005	0113572-8
Dons Mana Batistella Werka	003	0113188-6
Edgar Lenz	007	0116241-0
Edmar Fernando Gelinski	009	0116431-4
Eduardo José Pereira Neves	005	0113572-8
Ernesto Trevizan	004	0113242-5
Ezequias Losso	006	0116167-9
Fabiane Muller Bonetto	010	0116449-6
Fimino de Paula Santos Lima	009	0116431-4
Fábio Malina Losso	006	0116167-9
Geraldo Caldas Barbosa	007	0116241-0
Gilberto Gaeski	004	0113242-5
Gláucia Cezar Silva Molino	005	0113572-8
Gustavo de Oliveira Trevizan	004	0113242-5
Idamara Rocha Ferreira	003	0113188-6
Irene Maria Brzezinski	003	0113188-6
Ivan Luiz Gontijo Júnior	005	0113572-8
Ivanês da Gionia Mattos	004	0113242-5
Jose Quartucco	008	0116305-9
João Otávio de Noronha	005	0113572-8
João Ramundo Formighieri Machado Pereira	011	0115532-2

CÂMARAS CRIMINAIS

DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

Divisão de Processo Crime
Seção da 1ª Câmara Criminal

Página 001
Emitido em 13-11-2001

Relação No. 2001.04389 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Samuel Ferreira Xalão	001	0114359-9

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0114359-9 Autos de Conselho de Justificação

Protocolo: 2001/113648. Comarca: Guarapuava. Ação Originária: 200100000003 Justificação. Justificante: Márcio André Batista de Oliveira. Advogado: Samuel Ferreira Xalão. Justificado: Conselho de Justificação da Polícia Militar do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Despacho:

I. Acolho o parecer de fls. 327, do Ministério Público Superior, e determino a intimação do justificante, para manifestação por escrito, no prazo legal. II. Após, abra-se nova vista à d. outa Procuradoria Geral de Justiça. Em 09 de novembro de 2001. Des. CLOTÁRIO PORTUGAL Relator

Divisão de Processo Crime
Seção da 1ª Câmara Criminal

Página 001
Emitido em 13-11-2001

Relação No. 2001.04393 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Clodoaldo Mazurana	002	0116123-7
Eunice Brugnerotto	002	0116123-7
Israel Batista de Moura	001	0116440-3
Silveiro Gonçalves Pereira	003	0116524-4

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0116440-3 Habeas Corpus Crime

Protocolo: 2001/134580. Comarca: Mandaguapé. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000002 Ação Penal. Impetrante: Israel Batista de Moura (advogado). Paciente: Djalmá Rodrigues Lima (Réu Preso). Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Despacho:

I. O advogado Doutor Israel Batista de Moura impetrou o presente "writ" constitucional em favor de Djalmá Rodrigues Lima, em face do alegado constrangimento ilegal que vem sofrendo, apontando como autoridade coatora a Doutora Juíza de Direito da Comarca de Mandaguapé. Aduz, em favor do paciente, que a coação ilegal que busca sanar, é decorrente de ilegalidade na determinação de recolher-se ao cárcere para apelar de decisão condenatória por crime de homicídio qualificado sem fundamentação; que respondeu a todo o feito em liberdade, não havendo justificativas para sua segregação. Requer o deferimento de medida liminar para garantir a liberdade física ao paciente, enquanto aguarda decisão final do recurso que lhe garante a legislação, com definitiva concessão do remédio heróico, a final. Juntou documentos às fls. 15/41. II. A princípio, não vislumbro possibilidade de concessão do pleito, em cognição sumária. Como se observa da Ata da 1ª Sessão de Julgamento da Quarta Reunião do Júri, o mesmo se realizou em 28.set.01 (fls. 38/40), portanto, o prazo recursal iniciou-se no dia 01.out.01, encerrando-se dia 05.out.01. É imprescindível que o ora paciente tenha interposto o recurso de apelação e, tendo em vista que dentre os documentos que acompanharam o presente "writ", não se fez constar nenhuma comprovação da interposição do referido

recurso, não há, assim, elementos para aferição de plano, do pleito de liberdade. Indefiro, pois, a liminar pleiteada. III. Solicitem-se informações à digna autoridade impetrada, no prazo de dez dias, via ofício, juntando-se cópia da inicial e deste despacho. IV. Com estas providências efetivadas nos autos, abra-se vista à d. outa Procuradoria Geral de Justiça. V. Intimem-se. Curitiba, 12 de novembro de 2001. Des. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO Relator

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator

002. 0116123-7 Habeas Corpus Crime

Protocolo: 2001/132537. Comarca: Francisco Beltrão. Ação Originária: 200100000118 Ação Penal. Impetrante: Eunice Brugnerotto (advogado). Clodoaldo Mazurana (advogado). Paciente: Paulino Izidrolino (Réu Preso). Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Osiris Fontoura. Relator Convocado: Juiz Conv. Campos Marques. Despacho:

I. O excesso de prazo, por si só, não é o suficiente para configurar o constrangimento ilegal, vez que pode haver expl. ação. Indefiro, pois, a liminar pleiteada. II. Solicitem-se, com urgência, as informações de estilo. III. Em seguida, dá-se vista à d. outa Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 12 de novembro de 2001. CAMPOS MARQUES - Juiz Convocado - Relator.

003. 0116524-4 Agravo de Instrumento - ECA

Protocolo: 2001/135622. Comarca: Araçongas. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200100000173 Apuração de Ato Infracional. Agravante: M. P. E. P. Agravado: T. P. B. (Adolescente). Advogado: Silveiro Gonçalves Pereira. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Osiris Fontoura. Relator Convocado: Juiz Conv. Campos Marques. Despacho:

I. Ausente de documentos instrutórios, deixo, nesta oportunidade, de apreciar o pedido de concessão de efeito suspensivo. 2. Solicitem-se as informações ao MM. Juiz da causa. 3. Após, voltem conclusos. Curitiba, 12 de novembro de 2001. CAMPOS MARQUES, Juiz Convocado, Relator.

Divisão de Processo Crime
Seção da 2ª Câmara Criminal
Seção de Processos Especiais

Página 001
Emitido em 13-11-2001

Relação No. 2001.04386 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
André Luiz Menezes Pessoa	001	0096815-2
Beno Fraga Brandão	001	0096815-2
Julio Cesar Brotto	001	0096815-2
Luiz Cláudio Sebrenski	001	0096815-2
Marco Antonio Farah	001	0096815-2
René Ariel Dotti	001	0096815-2

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0096815-2 Denúncia Crime (Cam)

Protocolo: 2000/86369. Comarca: Guarapuava. Denunciante: Ministério Público do Estado do Paraná. Denunciado: Vitor Hugo Ribeiro Burko. Advogado: Luiz Cláudio Sebrenski, Marco Antonio Farah, René Ariel Dotti, Beno Fraga Brandão, Julio Cesar Brotto. Interessado: Raefier Antonio Cabreira. Advogado: André Luiz Menezes Pessoa. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Despacho:

1) Antes de ser incluído o processo em pauta para decisão sobre a denúncia, oportunizo aos defensores constituídos em estabelecimento de mandato (fls. 373) o prazo de 10 dias para conhecimento e estudo do processo, deferindo, assim, o pedido de fls. 372. 2) Após a devolução, inclua-se em pauta para decisão. 3) Int. Em, 09.11.01 Des. Carlos Hoffmann

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Curitiba, 05 de novembro de 2001

D.J.
Ofício Circular nº 168/01
Protocolo nº 129.602/01
Assunto: Solicitação de certidão de nascimento.

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pelo Juiz de Direito da Comarca de Quedas do Iguaçu/PR, consubstanciado pelo ofício nº 566/2001, protocolizado nesta Corregedoria em 29/10/01, solicito-lhe que seja pesquisado junto ao(s) Ofício(s) de Registro Civil dessa Comarca, quanto a existência de certidão de nascimento de Maria de Lurdes Martins Vaz, filha de Natalino Martins Vaz e de Ivanilda Martins Vaz, nascida em 29/07/1.977, a fim de instruir os autos de Pedido de Registro de Nascimento Fora do Prazo nº 105/2.001, sendo remetida, em caso positivo, diretamente ao Juízo supracitado, à Rua das Palmeiras, 1.275 - CEP 85.460-000, com posterior comunicação a esta Corregedoria.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito
JHPP/LCB

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Curitiba, 31 de outubro de 2001

D.J.
Ofício Circular nº 175/01
Protocolo nº 126.829/01
Assunto: Solicitação de certidão de nascimento.

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pela Gerente de Apoio à Cidadania do Estado de Santa Catarina /SC, consubstanciado pelo ofício nº 994/01, protocolizado nesta Corregedoria em 23/10/01, solicito-lhe que seja pesquisado junto ao(s) Ofício(s) de Registro Civil dessa Comarca, quanto a existência de certidão de nascimento de Nelson Mariano do Rosário, filho de Maria Amélia Rosário, nascido em 01/09/1.966, natural de Curitiba, sendo remetida, em caso positivo, diretamente àquele Órgão, à Rua Tenente Silveira, 162 - 6º andar - CEP 88.010-300, com posterior comunicação a esta Corregedoria.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito
JHPP/LCB

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Curitiba, 31 de outubro de 2001

D.J.
Ofício Circular nº 176/01
Protocolo nº 116.352/01
Assunto: Solicitação de certidão de óbito.

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pelo Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu/PR, consubstanciado pelo ofício nº 3.548/2001, protocolizado nesta Corregedoria em 02/10/01, solicito-lhe que seja pesquisado junto ao(s)

Ofício(s) de Registro Civil dessa Comarca, quanto a existência de certidão de óbito de Elias Pereira Nunes, brasileiro, solteiro, filho de Arlindo Pereira Nunes e de Natalina Soares Nunes, nascido aos 01/06/1.973, em Matelândia/PR, a fim de instruir os autos de Processo Crime nº 051/95, sendo remetida, em caso positivo, diretamente ao Juízo supracitado, à Avenida Pedro Basso, 1.001 - JD. Pólo Centro, com posterior comunicação a esta Corregedoria.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito
JHPP/LCB

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Curitiba, 05 de novembro de 2.001

D.J.
Ofício Circular nº 177/01
Protocolo nº 109.564/01
Assunto: Solicitação de certidão de óbito.

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pelo Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial da Comarca de Itanhaém/SP, consubstanciado pelo ofício nº 3.452/2001, - FSM, protocolizado nesta Corregedoria em 18/09/01, solicito-lhe que seja pesquisado junto ao(s) Ofício(s) de Registro Civil dessa Comarca, quanto a existência de certidão de óbito de José Aparecido da Silva, filho de José Lino da Silva e de Rosa Teodoro da Silva, nascido aos 07/09/1.964, na cidade de Santo Antonio Platina/PR, a fim de instruir os autos de Processo nº 501/97, há informações nos autos de que houve o falecimento neste Estado em dezembro de 2.000, sendo remetida, em caso positivo, diretamente ao Juízo supracitado, à Avenida Rui Barbosa, 867 - Centro, com posterior comunicação a esta Corregedoria.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito
JHPP/LCB

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Curitiba, 31 de outubro de 2001

D.J.
Ofício Circular nº 178/01
Protocolo nº 127.232/01
Assunto: Indisponibilidade de bens.

Senhor Juiz

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para as medidas que se fizerem necessárias, o pedido formulado pelo Sr. Valdor Faccio, liquidante extrajudicial da Administradora de Consórcios Varaschin S/C Ltda., consubstanciado pelo ofício liq. nº 016/2001, protocolizado nesta Corregedoria em 24/10/01, de que através do Ato nº 940 de 13/09/01, publicado no D.O.U. de 14 de setembro de 2.001, foi decretada a indisponibilidade dos bens de:

- Arminio Santo Massarollo, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Eugênio Parzianello, 88 - Pato Branco/PR, CI nº 1.368.511 - SSP/PR e CPF nº 104.652.789-49;
- Claynor Fernando Massarollo, brasileiro, separado, administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Salgado Filho, 230 - aptº 6-B - Pato Branco/PR, CI nº 1.718.342-7 - SSP/PR e CPF nº 338.092.089-49.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito
JHPP

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Curitiba, 07 de novembro de 2001

D.J.
Ofício Circular nº 179/01
Protocolo nº 127.250/01
Assunto: Indisponibilidade de bens.

Senhor Juiz

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para as medidas que se fizerem necessárias, o pedido formulado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Maranhão, consubstanciado pelo ofício circular nº 008/2001-GCGJ, protocolizado nesta Corregedoria em 24/10/01, de que nos autos de Ação Civil Pública de Responsabilidade por Ato de Improbidade, foi decretada liminarmente a indisponibilidade dos bens de:

- Carlos Celso Ribeiro Vieira, brasileiro, C.I.C. nº 054.609.053.20, residente à Rua Rio Branco, 42, Centro, Cidade de Bom Jardim/MA.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito
JHPP

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Curitiba, 05 de novembro de 2001

D.J.
 Ofício Circular nº 182/01
 Protocolo nº 127.247/01
 Assunto: Indisponibilidade de bens.

Senhor Juiz

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para as medidas que se fizerem necessárias, o pedido formulado pelo Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Piauí, consubstanciado pelo ofício nº 063/2001- GC- Circular, protocolizado nesta Corregedoria em 24/10/01, de que nos autos de Ação de Improbidade Administrativa nº 125/2.001, foi decretada liminarmente a indisponibilidade dos bens imóveis e móveis de:

- Ronaldo César Lages Castelo Branco, brasileiro, casado, RG nº 705.583-SSP/PI, CPF nº 742.248.833-68, filho de Valdir do Rego Castelo Branco e Albertina Lages Castelo.


 Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
 Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
 Digníssimo Juiz de Direito
 JHPP

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Curitiba, 05 de novembro de 2001

D.J.
 Ofício Circular nº 183/01
 Protocolo nº 106.780/01
 Assunto: Solicitação da Associação dos Notários e Registradores do Estado do Paraná - ANOREG.

Senhor Juiz

Encaminho a Vossa Excelência para fins de ciência, cópia xerográfica do ofício nº 196/2.001, oriundo da Associação dos Notários e Registradores do Estado do Paraná - ANOREG, solicitando-lhe apoio à iniciativa da associação supra citada.


 Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
 Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
 Digníssimo Juiz de Direito
 JHPP



Curitiba, 31 de agosto de 2001.

Ofício nº 196/2001

Senhor Corregedor

Tendo em vista que esta Associação promoverá nas Comarcas que sediam suas subseções, palestras ministradas pelo Professor João Carlos Metti sobre "Motivação e Ambiente de Trabalho" e "Gestão Organizacional", visando melhor desempenho nas atividades notariais e registrares, solicitamos apoio desse douto Órgão no sentido da participação nos eventos de cada Juiz das respectivas Comarcas como estímulo e prestígio.

Outrossim, consulto sobre a possibilidade de fazer constar nos convites o nome da Corregedoria Geral da Justiça como apoiadora.

A oportunidade é propícia para apresentarmos nos as expressões de distinta consideração e profundo respeito.


 ROGERIO PORTUGAL BACELLAR
 Presidente

Excelentíssimo Senhor
 Desembargador TADEU MARINO LOYOLA COSTA
 Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná

Arquival Devotora, 252 - 2ª andar - conj. 201 / 202 - Cep: 80010-010 - Curitiba - PR - Fone: (41) 222-0258 - Fax: (41) 222-0436
 E-mail: anoregpr@softone.com.br

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

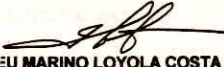
Curitiba, 05 de novembro de 2001

D.J.
 Ofício Circular nº 184/01
 Protocolo nº 127.234/01
 Assunto: Indisponibilidade de bens.

Senhor Juiz

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para as medidas que se fizerem necessárias, o pedido formulado pelo Sr. Antonio Marques Ribeiro Filho, liquidante extrajudicial da operadora Plano de Assistência Médica Miller Ltda., consubstanciado pelo ofício LIQ EXT/ MILLER/Nº 19/2001, protocolizado nesta Corregedoria em 24/10/01, de que nos termos da resolução - RDC nº 86, de 27 de setembro de 2.001, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, publicada no Diário Oficial da União - DOU, Seção 1, de 28 de setembro de 2.001, foi decretado o regime de Liquidação Extrajudicial na operadora supra citada, ficando os bens indisponíveis das seguintes pessoas:

- Sérgio José da Silva Miller, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Avenida Semambetiba, nº 2.960, aptº 201 - Barra da tjuca - Rio de Janeiro/RJ, CPF nº 151.293.817-34;
- Sérgio José da Silva Miller Júnior, brasileiro, solteiro, universitário, residente e domiciliado à Avenida Semambetiba, nº 2.960, aptº 201 - Barra da tjuca - Rio de Janeiro/RJ, CPF nº 047.708.787-61.


 Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
 Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
 Digníssimo Juiz de Direito
 JHPP

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Curitiba, 05 de novembro de 2001

D.J.
 Ofício Circular nº 185/01
 Protocolo nº 99.159/01
 Assunto: Custas e Emolumentos em Processo de Assistência Judiciária Gratuita.

Senhor Juiz

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para as medidas que se fizerem necessárias, que os atos judiciais derivados de processos onde existe parte beneficiária da justiça gratuita (Lei nº 1.060/50) e no interesse desta, ainda que seja para surtir efeitos no foro extrajudicial, são isentos de custas e emolumentos.


 Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
 Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
 Digníssimo Juiz de Direito
 JHPP

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Curitiba, 07 de novembro de 2001

D.J.
 Ofício Circular nº 186/01
 Protocolo nº 129.599/01
 Assunto: Desbloqueio de bens.

Senhor Juiz

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para as medidas que se fizerem necessárias, o pedido formulado pelo Sr. Cézar Melo Araújo, Gerente de Regimes Especiais das Operadoras, consubstanciado pelo ofício nº 016/01/GREOP/GGRHO/DIOPE/ANS/MS, protocolizado nesta Corregedoria em 29/10/01, de que através do Comunicado nº 6, editado pela Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar, publicado no D.O.U de 10 de outubro de 2.001, decidiu-se excluir do rol dos administradores da operadora Adress Administração, Representação de Sistemas de Saúde LTDA., retirando a construção sobre os bens das seguintes pessoas:

- Claúdio Batista de Souza, brasileiro, solteiro, RG nº 09372970-5 IFP/RJ, CPF/MF nº 012.907.177-37, residente e domiciliado na Estrada da Conceição, 671, Rua 13, casa nº 6, quadra 17, Bairro Marambaia, Itaboraí/RJ;
- Anderson Ferreira Sampaio, brasileiro, solteiro, securitário, RG nº 12132095-6 IFP/RJ, CPF/MF nº 084.928.317-58, residente à Rua Bento de Lisboa, 24, aptº 901, Catete, Rio de Janeiro/RJ.


 Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
 Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
 Digníssimo Juiz de Direito
 JHPP

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Curitiba, 05 de novembro 2001

D.J.
 Ofício Circular nº 187/01
 Protocolo nº 82.762/01
 Assunto: Solicitação de certidão de nascimento.

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pelo Corregedor-Geral da Justiça do Estado de São Paulo/SP, consubstanciado pelo ofício nº 1.100/ztr - DEGE2, protocolizado nesta Corregedoria em 12/07/01, solicito-lhe que seja pesquisado junto ao(s) Ofício(s) de Registro Civil dessa Comarca, quanto a existência de certidão de nascimento de Marcos Oliveira de Souza ou Marcos de Oliveira Souza, filho de José Marcos Oliveira de Souza e de Irene Jesus da Silva, nascido aos 05/05/1.982, natural de Ponta Grossa/PR, sendo remetida, em caso positivo, diretamente ao Órgão supracitado, à Praça Pedro Lessa, 61 - 4º andar - CEP 01.032-030, com posterior comunicação a esta Corregedoria.


 Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
 Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
 Digníssimo Juiz de Direito
 JHPP

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Curitiba, 09 de novembro de 2001

D.J.
 Ofício Circular nº 188/01
 Protocolo nº 127.249/01
 Assunto: Indisponibilidade de bens.

Senhor Juiz

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para as medidas que se fizerem necessárias, o pedido formulado pelo Juiz de Direito Substituto da Comarca de Canindé do São Francisco/SE, consubstanciado pelo ofício nº 769/2001, protocolizado nesta Corregedoria em 24/10/01, de que nos autos de Improbidade Administrativa nº 200164020230, foi decretada a indisponibilidade dos bens das pessoas a seguir elencadas, solicitando-lhe que determine aos Ofícios de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos bem como aos Tabelionatos de Notas dessa Comarca, buscas quanto a existência de procurações ou instrumentos de mandato outorgados pelas, ou para as mesmas.

Nome	Qualificação
Adilson Galindo Ramos	brasileiro, casado, funcionário público municipal, filho de Cicero Ramos Filho e de Gilda Maria Ramos;
Aktur Viagens e Turismo LTDA	inscrita no CNPJ (CGC) 13.912.258/0001-06;
Alexandro Félix de Brito	brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Aracaju/SE, filho de Rosima Alves de Brito e de Maria Elenalda Félix de Brito, RG nº 1.090.380-SSP/SE e CPF nº 662.560.545-04;
Armando Souza Santos Filho	brasileiro, casado, funcionário público municipal, filho de Armando Souza Santos e de Berenice Carvalho dos Santos;
Cicero Henriques Guedes	brasileiro, casado, funcionário público municipal, filho de Nilson da Silva Guedes e de Audenora de Souza Guedes, RG nº 3.479.152-SSP/PE;
Cicero Pereira Chaves	brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, filho de Geraldo Araújo Chaves e de Maria de Fátima Pereira, RG nº 2.720.047-93/SSP-CE;
Ciro Feliciano Correia	brasileiro, casado, funcionário público municipal, filho de Antonio Feliciano Correia e de Laudelina Martins de Oliveira;
Claudemarcos de Souza	brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, filho de Claudionor de Souza e de Maria do Carmo de Souza, RG nº 3.578.403-SSP/PE;

Oral-Comércio e Prestação de Serviços	Inscrita no CNPJ (CGC) nº 01.670.403/0001-00;
Enio Nascimento Santos	brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, filho de José Raimundo Nascimento Santos e de Josefa Maria dos Santos, RG nº 1.270.017-SSP/SE;
Genilson Galindo Chaves	brasileiro, casado, autônomo, filho de Genivaldo Galindo da Silva e de Francisca Cilene Chaves Galindo, RG nº 997.453-SSP/AL e CPF nº 534.638.975-04;
Genivaldo Chaves Galindo Junior	brasileiro, casado, autônomo, filho de Genivaldo Galindo da Silva e de Francisca Cilene Chaves Galindo, RG nº 1.119.541-SSP/SE e CPF nº 601.289.505-44;
Genivaldo Galindo da Silva	brasileiro, casado, empresário, natural de Itaíba/PE, filho de Eládio Juvenal da Silva e de Luzia Galindo da Silva, RG nº 3.424.605-SSP/BA e CPF nº 048.581.075-15;
Ivam de Souza Santos	brasileiro, solteiro, comerciante, RG nº 005.412.463-8/SSP-BA e CPF nº 065.077.355-15;
Izabel Cristina Bezerra dos Santos	brasileira, solteira, funcionária pública municipal, filha de Jorge Gomes dos Santos e de Maria Bezerra dos Santos, RG nº 1.174.852-SSP/SE;
James Lima Machado	brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Salvador/BA, filho de Benedito Bartolomeu Machado e de Elisabete Figueiredo Lima, RG nº 5.670.375-SSP/BA e CPF nº 925.086.005-63;
Joaby Gomes Ferreira	brasileiro, casado, advogado, filho de Josias Ferreira e de Audery Gomes de Almeida;
Joana Sandra Chaves Monteiro	brasileira, casada, funcionária pública municipal, filha de Manoel Divino de Araújo e de Filomena de Souza Martins;
João Apolônio Bezerra	brasileiro, casado, funcionário público municipal, filho de Antonio Apolônio Costa e de Lavinia Bezerra Apolônio;
José Milton Galindo Ramos	brasileiro, casado, autônomo, filho de Cicero Ramos Filho e de Gilda Maria Ramos, RG nº 3.082.340-49-SSP/BA e CPF nº 214.223.035-00;
José Pedro Sobrinho	brasileiro, solteiro, comerciante, RG nº 3.842.222-SSP/SE e CPF nº 731.309.584-87;
José Ricardo Carvalho Silva	brasileiro, casado, funcionário público municipal, filho de Raimundo Alves da Silva e de Maria da Conceição Carvalho Silva;

Júlio Cesar Cardoso de Souza	brasileiro, casado, autônomo, filho de Leandro Ferreira de Souza e de Valquíria Cardoso de Souza, RG nº 1.016.722-SSP/SE;
Juvandi Nazário da Silva	brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, natural de Canapi/AL, filho de Júlio Nazário Luiz e Eneida Camilo da Silva, portador do RG nº 753.565-SSP/SE e CPF nº 310.962.075-72;
LOCAJU- Empreendimentos Comerciais e Serviços Ltda	Inscrita no CNPJ (CGC) nº 01.997.396/0001-56;
Manoel Paciência da Silva	brasileiro, casado, funcionário público municipal, natural de Itaíba/PE, filho de José Serafim da Silva e de Elvira Eunice Ferreira, RG nº 390.668-SSP/AL e CPF nº 227.447.544-04;
Marcos Fernando Nunes	brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Campo Alegre/AL, filho de Fernando de Costa Nunes e de Vera Lúcia Nunes Anacleto, RG nº 1.616.691-SSP/AL e CPF nº 007.687.024-37;
Marcos Sandes Santos	brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, filho de Antonio Rosa dos Santos e de Maria Sandes Santos;
Maria de Lourdes Araújo Brito	brasileira, casada, funcionária pública municipal, filha de Antonio Pedrosa de Araújo e de Iraci Cândida da Silva;
Ramiro Rocha Santana	brasileiro, casado, autônomo, filho de Cândido Santana e de Juteice Rocha Santana, RG nº 985.241-SSP/BA;

Ronnie Carlos Soares Chaves	brasileiro, casado, funcionário público municipal, filho de Carlos Antonio Soares Chaves e de Antonia Soares Chaves;
Sandra Lúcia da Silva Rêfir	brasileira, casada, funcionária pública municipal, natural de Itaíba/PE, filha de Osvaldo da Silva e de Marlene Rosa da Silva;
Valter Nunes do Nascimento	brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Itaíba/PE, filho de Manoel Alves do Nascimento e de Maria de Lourdes do Nascimento, RG nº 3.630.919-SSP/PE e CPF nº 658.858.304-44.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito
JHPP

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Curitiba, 08 de novembro de 2001

D.J.
Ofício Circular nº 189/01
Protocolo nº 130.905/01
Assunto: Indisponibilidade de Vagas no Educandário São Francisco.

Senhor Juiz

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, que tendo em vista a superlotação do Educandário São Francisco conforme comunicado pelo Instituto de Ação Social do Paraná, através do ofício nº 406/2001, cuja cópia segue em anexo, solicito a Vossa Excelência o não encaminhamento de nenhum adolescente à referida entidade social nos próximos (40) quarenta dias. Em caso de urgência, solicito-lhe que seja consultada a Diretoria do Educandário sob a abertura de vagas pelo Telefone (0xx41) 773-2505.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito
JHPP



Ofício nº 406/2001

Curitiba, 29 de outubro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Corregedor:

O Instituto de Ação Social do Paraná - IASP, autarquia vinculada a Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família, tem sob sua responsabilidade a administração do Educandário São Francisco, o qual recebe adolescentes encaminhados pelo Poder Judiciário para cumprimento de medida sócio educativa de internação.

Como é obrigação da Instituição zelar pela segurança dos internos da Unidade e

CONSIDERANDO que o Educandário São Francisco atingiu esta semana o número de 242 adolescentes internados sendo que sua capacidade máxima de atendimento não passa de 160 adolescentes;

EDUCANDÁRIO SÃO FRANCISCO
RELATÓRIOS TÉCNICOS COM PROGNÓSTICO DE DESINTERNAÇÃO

ADOLESCENTE	COMARCA	DELEG. PODERES	DESCUMP. MEDIDA	AUTOS	DATA ENVIO
ADELIO CORREIA	ALTO PIQUIRI		não	02/4/2000	05/10/01
ADRIANO FONTENELI DE OLIVEIRA	TELEMACO BORBA		não	34/2/2001	04/10/01
ALEXSSANDRO DA SILVA	CURITIBA		sim	1935-E	08/10/01
ALISSON RODRIGO CUNHA	CURITIBA		sim	91/2/2001-A	08/10/01
CLEMILSON GALVÃO DE SOUZA	SÃO JOSE DOS PINHAIS		sim	04/9/2001	04/10/01
CRISTIAN CEZAR DA SILVA	PIRAQUARA		não	09/4/2000	13/09/01
EDER APARECIDO DOS SANTOS GOMES	CURITIBA		sim	572-E	05/10/01
EMERSON OCAMPO DO NASCIMENTO	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU		não	07/0/00	28/09/01
EVANDRO MARTINS DA SILVA	PALMITAL		não	07/2/99	19/09/01
FABIO LOPES DE SOUZA	TELEMACO BORBA		não	01/2/2001	03/10/01
FABRICIO FELICIANO DA SILVA	LONDRINA		sim	404/2000	10/10/01
FELIPE ANTUNES	TELEMACO BORBA		não	01/2/2001	22/10/01
FERNANDO LUIS LOPES DOS SANTOS	CURITIBA		não	013/99 - A	22/10/01
FERNANDO RODRIGUES TEODORO	CASTRO		não	002/2001	18/10/01
GLAUCIO RAFAEL DA ROCHA	PIRAQUARA		não	07/9/99	02/10/01
IRWIN ANDRE DE OLIVEIRA	CURITIBA		não	1445 - E, 10	22/10/01
JHONY SOARES	URAI		não	15/2000	18/10/01
JOHNY CESAR PEREIRA	BANDEIRANTES		não	127/99	11/10/01
JOSMAR PORTELA RODRIGUES	PONTA GROSSA		não	497/96 - 10	19/09/01
LEANDRO SIPRIANO DA SILVA	CRUZEIRO DO OESTE	CURITIBA	não	21/2/2001	22/10/01
LUIZ ANTONIO FERREIRA DA LUZ	QUEDAS DO IGUAÇU		não	05/4/99	11/10/01
MARCOS FERREIRA DA SILVA	PALOTINA		não	596/2000	11/10/01
MARCOS ROBERTO SANCHES	CASCATEL		não	392/98	17/10/01
MAYKON VINICIUS MULLER	TELEMACO BORBA		não	01/2/2001	22/10/01
ROBINSON ALEX DOS SANTOS	TEIXEIRA SOARES		não	15/2000	28/09/01
ROGERIO MINUSSO DA SILVA	SANTA HELENA		não	11/00	26/07/01
SEBASTIÃO BRITO	COLOMBO		não	188/00	18/10/01
SERGIO LIRO DE MACEDO	CURITIBA		sim	166-E	18/10/01
SILVIO LUIZ DE OLIVEIRA	PIRAQUARA		não	089/2000	22/10/01
WALTER FARIAS LACERDA NETO	CURITIBA		sim	1429-E	11/10/01

TOTAL: 30 RELATÓRIOS
POPULAÇÃO ATUAL DO EDUCANDÁRIO: 238 ADOLESCENTES

CONSIDERANDO que as rebeliões no Educandário São Francisco costumemente ocorrem quando a Unidade ultrapassa o número de 200 adolescentes internados;

CONSIDERANDO que existem atualmente 30 (trinta) adolescentes aguardando reavaliação da medida aplicada pelo Juizado de origem, cujo parecer técnico favorável à desinternação foi encaminhando nas datas constantes do relatório anexo;

Excelentíssimo Senhor Desembargador
TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Digníssimo Corregedor Geral da Justiça
Nesta

INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ
Rua Hermes Fontes, 315 - Fone/Fax: (041) 342-1616 - CEP 80440-070 - Curitiba - Paraná



CONSIDERANDO que o IASP tem tomado todas as medidas administrativas necessárias para manter o equilíbrio da Unidade, intensificando principalmente as atividades de lazer (esportivas, música, teatro, gincanas, e outras) e as religiosas, além de promover a descentralização dos adolescentes através de vários grupos de atividades;

CONSIDERANDO que o Educandário conta atualmente com 70 (setenta) adolescentes com idade superior a 18 anos, os quais normalmente tem maior comprometimento psicossocial, aumentando ainda mais a instabilidade do Educandário;

CONSIDERANDO que o aumento da criminalidade entre adolescentes tem aumentando de forma inesperada, estando esgotada também a capacidade de atendimento da Unidade de Internação de Foz do Iguaçu, que passou de 21 (vinte e um) adolescentes internados no início do ano (jan/2001) para mais de 70 (setenta) neste mês.

CONSIDERANDO que o Estado do Paraná não esta alheio ao problema das superpopulações nas Unidades de Internação, já tendo iniciado em Foz do Iguaçu as obras para aumento da capacidade de atendimento, assim como, em Piraquara, já encontra-se em construção uma nova ala para abrigar 80 adolescentes que cumprem medida sócio educativa pela prática de delitos de maior gravidade, melhorando também a qualidade de atendimento. Que já teve início o processo de construção da Unidade de Internação de Londrina, cuja obra deverá estar concluída em fins do próximo ano.

CONSIDERANDO que o IASP vem constantemente aumentando o número de unidades de Internação provisória, tendo construído de 1995 até a presente data 8 (oito) unidades, estando em andamento as obras de mais três unidades, as quais contam com estrutura psicopedagógica adequada as necessidades dos adolescentes internados.

CONSIDERANDO que as rebeliões, além, de causar grandes prejuízos aos cofres públicos, diminuem ainda mais a capacidade de atendimento face a necessidade de reformas;

RESOLVE requerer seja recomendado o não encaminhamento de adolescentes para novos internamentos no Educandário São Francisco em Curitiba, durante o período de 40 dias.

Como durante este período poderão ser liberados adolescentes que encontram-se aguardando reavaliação da medida pela Vara de origem, solicitamos que, em caso de urgência, seja consultada a Diretoria do Educandário sob abertura de vagas pelo telefone (0xx41) 773-2505.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência minha consideração.

Fani Lerner
FANI LERNER

Secretária de Estado da Criança e Assuntos da Família e Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ
Rua Hermes Fontes, 315 - Fone/Fax: (041) 342-1616 - CEP 80440-070 - Curitiba - Paraná

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Curitiba, 08 de novembro de 2001

D.J.
Ofício Circular nº 191/01
Protocolo nº 54.208/01
Assunto: Solicitação de certidão de óbito.

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pela Juiza de Direito da Vara Distrital de Pariqueira-Açu, Comarca de Jacupiranga/SP, consubstanciado pelo ofício nº 139/2001-gcp, protocolizado nesta Corregedoria em 09/05/01, solicito-lhe que seja pesquisado junto ao(s) Ofício(s) de Registro Civil dessa Comarca, quanto a existência de certidão de óbito do adolescente Valdir Schinaglia da Silva, filho de Valdemar Dorizio Schinaglia e de Dursoina da Silva Schinaglia, nascido aos 06.01.1981, a fim de instruir os autos de Procedimento Sócio Educativo nº 038/96, sendo remetida, em caso positivo, diretamente ao Juízo supracitado, à Avenida Dr. Fernando Costa, 215, centro - Pariqueira-Açu/SP, com posterior comunicação a esta Corregedoria.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito
JHPP

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Curitiba, 09 de novembro de 2001

D.J.
Ofício Circular nº 193/01
Protocolo nº 87.295/01
Assunto: Comunicação desta Corregedoria.

Senhor Juiz

No intuito de reafirmar a preocupação desta Corregedoria-Geral da Justiça com a presteza da prestação jurisdicional, recomendo à Vossa Excelência, imediato atendimento às requisições de certidão de antecedentes criminais de réus presos, certificando-se, sempre, em caso de certidão positiva, se há prisão em vigor ou não.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito
JHPP

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO JUDICIÁRIO

para atender os casos de "habeas-corpus", de pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventa de algumas das Varas Criminais, de internação provisória e de comunicação de apreensão em flagrante de adolescente infrator, bem como os constantes do Provimento nº 05/99 (Plantão Judiciário Cível), nos moldes do seu art. 2º, "in verbis":

"Será da competência do Plantão Judiciário Cível da comarca de Curitiba, a apreciação das seguintes matérias, reputadas urgentes, em que a parte tenha encontrado a impossibilidade objetiva de deduzir a pretensão durante o expediente normal de trabalho e desde que visem evitar o perecimento do direito postulado até o final do Plantão:

- a) medidas cautelares e liminares cíveis; e
- b) providências em geral, decorrentes da jurisdição da Família e Infância e Juventude."

SEMANA DE PLANTÃO - Início - 19/11/01 (17:00 horas)
Término - 26/11/01 (17:00 horas)

JUIZ DE DIREITO
DRª ANA LÚCIA FERREIRA

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na CENTRAL DE INQUÉRITOS, localizada no andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 672, fone: 323-6767.

Das 17:00 às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à CENTRAL DE INQUÉRITOS.

Walter Farias Lacerda Neto
Walter Farias Lacerda Neto
Diretor do Departamento da
Corregedoria-Geral da Justiça

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 254/2001

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

CONVOCAR

sessão do Órgão Especial, a ser realizada no próximo dia 23, sexta-feira, às 13 horas e 30 minutos, para apreciação de matérias contenciosas e eventualmente administrativa.

Curitiba, 13 de novembro de 2001.

~~Onésimo Mendonça de Anunciação~~

Presidente

PORTARIA Nº 251/2001

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 136005/2001, resolve:

CONCEDER

ao Excelentíssimo Senhor Doutor Celso Rotoli de Macedo, Juiz deste Tribunal, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir desta data, com base no artigo 85, inciso II, parágrafo 1º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 9 de novembro de 2001.

~~Onésimo Mendonça de Anunciação~~

Presidente

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 507/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 132765/2001, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

a Ordem de Serviço nº 499/2001, de 31 de outubro do corrente ano, que concedeu 47 (quarenta e sete) dias restantes de licença especial, a partir de 05 de novembro de 2001, à servidora Carla Yassim.

Curitiba, 6 de novembro de 2001.

~~Casso Martins Vieira~~

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 513/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 133256/2001, resolve:

CONCEDER

a Isabel Jacomet, matrícula nº 5124, Oficial Judiciário nível D-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 2002, a partir do dia 10 de janeiro de 2002.

Curitiba, 06 de novembro de 2001.

~~Casso Martins Vieira~~

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 556/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 135100/2001, resolve:

CONCEDER

a Marly Mary da Cruz Macedo, matrícula nº 5190, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 2001, a partir do dia 26 de novembro do corrente ano.

Curitiba, 09 de novembro de 2001.

~~Casso Martins Vieira~~

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 557/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 135841/2001, resolve:

CONCEDER

a Maria Cecília Lacerda Gusmão, matrícula nº 5679, Assessor Judiciário, símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 29 (vinte e

nove) dias restantes de férias legais alusivas ao exercício de 2001, assegurados pela Ordem de Serviço nº 180/2001, a partir do dia 03 de dezembro do corrente ano.

Curitiba, 09 de novembro de 2001.

~~Casso Martins Vieira~~

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 558/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 135835/2001, resolve:

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir do dia 09 de novembro do corrente ano, as férias legais alusivas ao exercício de 2000, de Ivo Farias Filho, matrícula nº 5381, Oficial Judiciário nível C-6, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço nº 491/2001, assegurando-lhe o direito de usufruir 25 (vinte e cinco) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 09 de novembro de 2001.

~~Casso Martins Vieira~~

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 559/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 135456/2001, resolve:

CONCEDER

a Carmem Lúcia de Carvalho Padilha, matrícula nº 5223, Oficial Judiciário nível C-10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 2002, partir do dia 02 de janeiro de 2002.

Curitiba, 09 de novembro de 2001.

~~Casso Martins Vieira~~

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 560/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 135640/2001, resolve:

CONCEDER

a Gildo Antonio de Souza, matrícula nº 5455, Agente de Serviços Gerais nível A-6, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 2002, partir do dia 02 de janeiro de 2002.

Curitiba, 09 de novembro de 2001.

~~Casso Martins Vieira~~

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 561/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 135735/2001, resolve:

CONCEDER

a Rosa Pinheiro Pereira, matrícula nº 120, Técnico Judiciário nível C-10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 2002, partir do dia 02 de janeiro de 2002.

Curitiba, 09 de novembro de 2001.

~~Casso Martins Vieira~~

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 562/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 135736/2001, resolve:

CONCEDER

a Scheilla de Lara Marçal, matrícula nº 369, Técnico Judiciário nível D-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 2002, a partir do dia 02 de janeiro de 2002.

Curitiba, 09 de novembro de 2001.

~~Casso Martins Vieira~~

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 563/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 136107/2001, resolve:

CONCEDER

a Jean Sidney Trevisan, matrícula nº 232, Motorista nível C-6, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 2002, a partir do dia 02 de janeiro de 2002.

Curitiba, 12 de novembro de 2001.

~~Casso Martins Vieira~~

Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ

I Divisão Cível
Segunda Câmara Cível
Emitido em: 13/11/2001

Relação No. 2001.02915 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL	01	186224-0
ANA ELIETE BECKER MACARINI	01	186224-0
GILBERTO LUIZ DO AMARAL	01	186224-0
PAULO MACARINI	01	186224-0
PEDRO GIROLAMO MACARINI	01	186224-0
RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO	01	186224-0

Despachos Relator

001. 0186224-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2001/132477. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Ação Originária: 200100025824 Anulação de Ato Jurídico. Autos Complementares: 200100001071 Sequencia Anual. Autos Complementares: 200100025808 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 200100000945 Medida Cautelar. Agravante: Adolfo Tiskoski. Advogado: Amazonas Francisco do Amaral. Advogado: Gilberto Luiz do Amaral. Advogado: Renato Oliveira de Azevedo. Agravado: Banco de Crédito Nacional S/a - B C N. Advogado: Paulo Macarini. Advogado: Pedro Girolamo Macarini. Advogado: Ana Eliete Becker Macarini. Interessado: Higie Bras Indústria e Comércio Ltda. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Despacho: VISTOS.

I. ADOLFO TISKOSKI AGRAVA DA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO E DE REVISÃO DE NEGÓCIOS, COM PEDIDO URGENTE DE TUTELA ANTECIPATÓRIA QUE AJUIZOU EM FACE DE BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A - BCN, MEDIANTE A QUAL O MAGISTRADO SINGULAR INDEFERIU O LEVANTAMENTO DE IMPORTÂNCIA DEPOSITADA EM JUÍZO, MEDIANTE CAUÇÃO, CONFORME DESPACHO EXARADO NOS SEGUINTE TERMOS: "(...) O LEVANTAMENTO DO NUMERÁRIO NESTE MOMENTO PROCESSUAL, MORMENTE QUANDO A INSTÂNCIA AD QUEM JÁ DEFERIU IMPORTANTE PLEITO LIMINAR EM AGRAVO TIRADO POR INSTRUMENTO, NÃO É POSSÍVEL. ANOTE-SE, EM CORROBORAÇÃO AO PRESENTE INDEFERIMENTO, QUE A VERBA DEPOSITADA É MAIS SOLVÁVEL QUE O IMÓVEL OFERECIDO EM CAUÇÃO, MESMO A DESPEITO DE QUE O PEDIDO DE LEVANTAMENTO TENHA SIDO ENDEREÇADO COM ARGUMENTOS DE RELEVANTE INDAGAÇÃO SÓCIO-EMPRESARIAL". I ASSEVERA O AGRAVANTE, EM SÍNTESE, QUE A IMPORTÂNCIA CUJO LEVANTAMENTO ALMEJA "É VITAL PARA SOBREVIVÊNCIA DE SUA EMPRESA, NA QUAL DETÉM 99,40% DE PARTICIPAÇÃO, PROPONDO-SE A GARANTIR EVENTUAL RESULTADO DA DEMANDA COM A CAUÇÃO DE VALIOSÍSSIMO IMÓVEL, ONDE SE ESTABELECE A SEDE DE HIGIE BRAS". 2 ADUZ, AINDA, QUE A RETENÇÃO DESTA IMPORTÂNCIA EM VIRTUDE DA GARANTIA OBTIDA PELO AGRAVADO É FRUTO DA MÁ-FÉ DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E QUE O SEU LEVANTAMENTO É PRIMORDIAL PARA A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DA PESSOA JURÍDICA HIGIE BRÁS, CONSIDERANDO, AO SEU VER, ESTAREM PRESENTES A VEROSSIMILHANÇA E O PERICULUM IN MORA A JUSTIFICAR O PROVIMENTO ALMEJADO E POR ENTENDER QUE NÃO HÁ PERIGO DE IRREVERSIBILIDADE, ANTE A CAUÇÃO OFERECIDA, PRETENDE A CONCESSÃO DE EFEITO ATIVO PARA O FIM DE LIBERAR, EM FAVOR DO AGRAVANTE, O NUMERÁRIO EM DISCUSSÃO.

II. PRESENTES, PRIMA FACIE, OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE, DETERMINO O PROCESSAMENTO DO RECURSO. SEM PREJUÍZO DO EXAME DE MÉRITO A SER OPORTUNAMENTE REALIZADO, NÃO VISLUMBRO FUNDAMENTAÇÃO RELEVANTE A JUSTIFICAR A CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO, NOTADAMENTE PORQUE SOBRE A MATÉRIA ORA SUSCITADA PELO AGRAVANTE JÁ SE PRONUNCIOU ESTE TRIBUNAL POR OCASIÃO DA DECISÃO LIMINAR PROFERIDA NO AGRAVO DE INSTRUMENTO 184.139-8. ANTE O EXPOSTO, DEIXO DE CONCEDER O EFEITO SUSPENSIVO PLEITEADO.

III. DESNECESSÁRIAS, IN CASU, AS INFORMAÇÕES DO JUÍZO A QUO E A RESPOSTA DO AGRAVADO, EIS QUE ESTÃO PRESENTES, NOS AUTOS, OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA O JULGAMENTO DO RECURSO. PEÇO DIA PARA JULGAMENTO. INTIMEM-SE.

CURITIBA, 09 DE NOVEMBRO DE 2001
ROSANA FACHIN
JUIZ RELATOR

1 FLS. 296-TA.
2 FLS. 09-TA.

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ

I Divisão Cível
Quarta Câmara Cível
Emitido em: 13/11/2001

Relação No. 2001.02904 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
FLORA MARGARIDA CLOCK SCHIER	01	184232-4/01
HELDERLIANE M. D. L. RICKLI	01	184232-4/01
LUCIANE MARLI SIGNORI	01	184232-4/01
ÁLVARO AUGUSTO CASSETARI	01	184232-4/01

COMARCA DE CASCAVEL

Juíz de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel - ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR - ESCRIVA
EDITAL PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RE-
QUERIDO: ANTONIO JULIO DE SOUZA - prazo 20
(vinte) dias.

O DOUTOR IRAJÁ FIGATTO RIBEIRO, JUIZ
DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA
LEI, etc...

FAZ SABER a todos quantos o
presente edital virem, ou dele conhecimento
tiverem, principalmente do requerido ANTONIO
JULIO DE SOUZA, em lugar incerto e não sa-
bido, que perante este Juízo e Cartório, se
processam os autos de RESSARCIM-
ENTO DE DANOS Nº 223/2001 em que INDIANA
SEGUIROS S/A move contra ANTONIO JULIO DE
SOUZA e OUTRO, tem o presente a finalidade
de CITAÇÃO E INTIMAÇÃO do requerido ANTONIO
JULIO DE SOUZA, do teor da presente ação,
bem como de que foi designada audiência de
conciliação para o dia 12 de abril de 2002,
às 13:30 horas, devendo nela comparecer
acompanhado de advogado e oferecer defesa
que tiver, sob as penas do artigo 277, § 2º
e 278 do Código de Processo Civil, em não o
fazendo, presumir-se-ão aceitos verdadeiros
os fatos alegados pelo autor. **DESPACHO DE
FLS. 39:** 1. Para a realização da audiência
de conciliação, designo o dia 12 de abril
de 2002, às 13:30 hora. 2. Citem-se os
réus (CPC, 277 e 278). Alessandro Silveira
de Souza, porque irregular a citação havi-
da, pois não firmou, pessoalmente, a carta
endereçada, novamente pelo correio, com
ARMP. Antonio Júlio de Souza, por edital, a
ser afixado no local de costume e publicado
na forma da lei (CPC, 232). 3. Ad Cautelam,
desde logo nomeio Curador Especial ao ci-
tando por edital o Dr. ADECIR ALBINO DYBAS,
que atuará sob a fé de seu grau, indepen-
dentemente de compromisso. Intime-se-o,
pessoalmente, para a audiência designada e
para que, à revelia, nela apresente contes-
tação. 4. Intime-se a Autora, por seu advo-
gado, pelo Diário da Justiça. Cascavel,
11/10/2001. (a) Irajá Pigatto Ribeiro. JUIZ
DE DIREITO. E para que chegue ao conheci-
mento do requerido ANTONIO JULIO DE SOUZA,
e não possa alegar ignorância, mandou o MM.
Juiz que se fizesse o presente edital que
será publicado na forma da Lei e afixado no
átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta
Cidade e Comarca de Cascavel/PR, aos vinte
e dois dias do mês de outubro do ano de
dois mil e um. Eu, Irene Alves de Souza
(Irene Alves de Souza)

Irene Alves de Souza
FUNC. JURAMENTADA SUBS. AUTORIZADA
P/PORTARIA 07/92-(ART. 225, VII DO CPC)

RS 148,50 - NF 44532

Juíz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel-PARANÁ
Av. Tancredo Neves n. 2320 - Ed. do Fórum - Caixa Postal 51
Fone/Fax: (0xx45) 226-0270
LUIZ FERNANDO CARVALHO
ESCRIVÃO

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA
DE CASCAVEL - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E
INTERESSADOS - PRAZO: 30 (trinta) DIAS

O DOUTOR LAURO AUGUSTO F. DE MELO FILHO JUIZ DE DI-
REITO DESTA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ES-
TADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que
por este Juízo e Cartório da Terceira Vara Cível, se processam os autos de CAUTELAR INOMI-
NADA sob nº 900542/2001 em que QUERINO BOZZI move contra ESPOLIO DE NELSON
BOTEGA PEDRINI ADILIR CORDEIRO PEDRINI, afim de impedir a alienação dos bens do
espólio, ficando eles constroídos, para fins de compor os prejuízos a serem apurados na ação princi-
pal de Indenização, Cumulada com Perdas e Danos, e para que chegue ao conhecimento de terceiros
interessados, e não possam alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que se expedisse o pre-
sente edital, que será publicado, na forma da Lei e afixado, no lugar de costume no átrio do Fórum
Local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, 05 de novembro
de 2001. Eu, Lauro Augusto F. de Melo Filho
(Lauro Augusto F. de Melo Filho)

JURAMENTADO que o digitei e subscrevi.

LAURO AUGUSTO F. DE MELO FILHO
Juiz de Direito

NF 44468

COMARCA DE CASTRO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASTRO
Estado do Paraná

= EDITAL DE PRAÇA = e intimação dos executados ADEMIR BUENO
SIQUEIRA e sua mulher REGINA CARDOSO SIQUEIRA.

Doutora ADRIANA PAIVA, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de
Castro, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento
tiverem, que será levado à praça o bem de propriedade do executado, na forma
abaixo:

1ª PRAÇA: 06 de dezembro de 2001, às 10:00 horas, por preço superior ao da
avaliação.

2ª PRAÇA: 18 de dezembro de 2001, às 10:00 horas, para venda a quem mais der,
não sendo aceito preço vil.

LOCAL: Átrio do Fórum, sito à Rua Pe. Damasco, s/nº, nesta cidade de Castro,
Estado do Paraná.

PROCESSO: Autos nº 512/95 de Ação de Execução de Título Extrajudicial, em que
é exequente MARCOS JONY KASTELJNS e executados ADEMIR BUENO
SIQUEIRA e REGINA CARDOSO SIQUEIRA.

DESCRIÇÃO DO BEM: 1- "Um terreno forçiro, sito na Colônia Santa Clara, no
roscio desta cidade, com a área de 76.463 m2, terreno que é cortado pela Rodovia
Pr-151, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 241 - contendo
água, luz e telefone; 1 casa residencial em madeira com 120,00 m2; 1 galpão de
madeira para depósito de milho; 1 estábulo para animais, em madeira; 1
churrasqueira de alvenaria e banheiro; 1 casa para guarda de carneiros, de madeira,
e outras benfeitorias. - Área toda cercada e murada, sito a 3 kms da cidade e frente
para o asfalto."

AVALIAÇÃO: R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais)

ÔNUS: Na matrícula juntada aos autos, consta Hipoteca em favor de Marcos Jony
Kasteljns.

VALOR DA CAUSA: Conta geral em 06/03/2001 - R\$ 38.370,57.

DEPÓSITO: encontra-se em poder do executado Ademir Bueno Siqueira.

INTIMAÇÃO: pelo presente edital, ficam os executados ADEMIR BUENO
SIQUEIRA e s.m. REGINA CARDOSO SIQUEIRA, INTIMADOS da designação
supra DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná,
aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e um (2001).
Eu, Cleusa Mariete Rosseti Guiloski
(Cleusa Mariete Rosseti Guiloski)

Cleusa Mariete Rosseti Guiloski
Empregada Juramentada

RS 88,00 - NF 44541

COMARCA DE CHOPINZINHO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM

Rua 14 de Dezembro, s/nº - 85560.000 - Chopinzinho/PR - Fone/fax: (0xx46) 242-1543

EDITAL DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA E DE INTIMAÇÃO

O Doutor PAULO CEZAR CARRASCO REYES, MM. Juiz
de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Chopinzinho,
Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do
Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do
Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade
com as disposições do Regulamento do Concurso de
Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa e a todos que o
presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos candidatos inscritos no
concurso para provimento do cargo de ESCRIVÃO CRIMINAL, autos nº 007/2000, desta
Comarca de Chopinzinho, que as notas dos candidatos na prova escrita do referido concurso,
foram as seguintes:

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	M.A. DA PROVA ESCRITA
01	Tânia Maria Adams de Castro Amorim	7,00
02	Ana Aparecida Segue Martins	6,49
03	Tejina Aparecida Gavron Streser	6,44
04	Alvaro Antonio Pereira	6,30
05	Otávio Dias Pereira Júnior	6,16
06	Marcelo Geraldo de Mattos	6,08
07	Airton Casemiro Cogeneski	6,00
08	Roberta Aparecida Genaro	5,95
09	Jairo Quero	5,83
10	Jackson de Oliveira Mizerkowski	5,71
11	Margaret Regina Wolf Fernandes	5,38
12	Márcia Regina Boseski Szua	5,20
13	Rubens Nei Pinheiro	4,93
14	Daniel Vicente da Silva	4,48
15	Ana Angélica de Novais	4,00

FAZ SABER também, que os candidatos abaixo
relacionados não alcançaram cinquenta por cento (50%) de acertos, tendo sido desclassificados:

NOME DO CANDIDATO	MÉDIA ARITMÉTICA DA PROVA ESCRITA
Maria Angélica Breda	3,00
Isaias Ramos Vieira	3,56
Regina Clementino de Castro Silva	2,62
Thingo Domingues Siqueira	3,26
Nereu Simonato	3,56
Juraci Rodrigues de Moraes	3,06
Newton César Likes	3,53
Jackson Likes	3,73
Maurício Ficht	3,25

FAZ SABER ainda que o candidato Gefferson Luis Chietoso
foi desclassificado por identificação da prova.

Ficam os candidatos intimados de que os pedidos de revisão
de notas das provas deverão ser interpostos à Banca Examinadora, no prazo de cinco (5) dias
contados da publicação do Edital, conforme artigo 53, § 3º do Regulamento do Concurso de
Auxiliares da Justiça.

Ficam os candidatos classificados intimados a apresentarem
seus títulos, no prazo de cinco (5) dias, após a publicação do presente Edital, conforme art. 28 do
referido Regulamento.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém
possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e
afixado no Átrio do Fórum Local e passado nesta cidade e Comarca de Chopinzinho, aos seis
dias do mês de novembro do ano de dois mil e um (06/11/2001). Eu,
Paulo Cezar Carrasco Reyes
(Paulo Cezar Carrasco Reyes)

PAULO CEZAR CARRASCO REYES
Juiz de Direito Diretor do Fórum

RS 143,00

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM

Rua 14 de Dezembro, s/nº - 85560.000 - Chopinzinho/PR - Fone/fax: (0xx46) 242-1543

EDITAL DOS RESULTADOS DAS PROVAS E DE CLASSIFICAÇÃO

O Doutor PAULO CEZAR CARRASCO REYES, MM. Juiz
de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Chopinzinho,
Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do
Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do
Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade
com as disposições do Regulamento do Concurso de
Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa e a todos que o
presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos candidatos inscritos no
concurso para provimento do cargo de AUXILIAR DE CARTÓRIO C3, autos nº 005/2000,
desta Comarca de Chopinzinho, que as notas dos candidatos nas provas escrita e de dactilografia,
foram as relacionadas no quadro abaixo:

NOME DO CANDIDATO	M.A. PROVA ESCRITA	M.A. PROVA DE DACTILOGRAFIA
Newton César Likes	9,00	8,47
Jairo Quero	9,00	6,09
Tânia Maria Adams de Castro Amorim	8,00	8,40
Silvia Marques da Silva	9,00	5,75
Madalena Ferreira de Castilhos	8,00	7,25
Nereu Simonato	8,00	7,13
Jackson Likes	8,00	6,84
Rosane Terezinha Ribeiro	7,00	8,05
Joselaine Pires	8,00	5,73
Milaine Mascarenhas da Silva	7,00	7,51
Paulo Eduardo Freddo	6,00	7,95
Luciane Fátima Ribeiro da Cruz	5,00	5,60

FAZ SABER também, que os candidatos abaixo
relacionados não alcançaram a nota mínima de cinco (5,00) pontos, tendo sido desclassificados:

NOME DO CANDIDATO	M.A. PROVA ESCRITA	M.A. PROVA DE DACTILOGRAFIA
Ivane M. Simonato	6,00	4,00
Márcia Aparecida Kaster	6,00	4,45
Stela Maris Dall'igna Vieira	6,00	0,35
Cristiano Hoeschi Neto	4,00	0,00
Andréia Lopes de Vargas	4,00	3,48
Márcia Santti	3,00	0,00
Diana Daroch Belló	3,00	5,00
Sidinei dos Santos	3,00	3,87

FAZ SABER ainda, que os candidatos classificados no
referido concurso foram os seguintes:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
01	Newton César Likes	8,84
02	Jairo Quero	8,13
03	Tânia Maria Adams de Castro Amorim	8,12
04	Silvia Marques da Silva	8,03
05	Madalena Ferreira de Castilhos	7,78
06	Nereu Simonato	7,74
07	Jackson Likes	7,65
08	Rosane Terezinha Ribeiro	7,32
09	Joselaine Pires	7,32
10	Milaine Mascarenhas da Silva	7,15
11	Paulo Eduardo Freddo	6,59
12	Luciane Fátima Ribeiro da Cruz	5,18

A nota final foi obtida de acordo com o artigo 40 do
Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça.

Ficam os candidatos intimados de que os pedidos de revisão
de notas das provas deverão ser interpostos à Banca Examinadora, no prazo de cinco (5) dias
contados da publicação do Edital, conforme artigo 53, § 3º do Regulamento do Concurso de
Auxiliares da Justiça.

Fica o candidato classificado em primeiro lugar, intimado a
apresentar os documentos exigidos para a sua inscrição definitiva, no prazo de quinze (15) dias
após a publicação do presente Edital, conforme artigo 45 do referido Regulamento.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém
possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e
afixado no Átrio do Fórum Local e passado nesta cidade e Comarca de Chopinzinho, aos seis
dias do mês de novembro do ano de dois mil e um (06/11/2001). Eu,
Paulo Cezar Carrasco Reyes
(Paulo Cezar Carrasco Reyes)

PAULO CEZAR CARRASCO REYES
Juiz de Direito Diretor do Fórum

RS 187,00

COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO
prazo de 20 dias

O Doutor Marcelo Ferreira, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos
da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que
tramitam por este Juízo e Cartório os autos de Execução de Alimentos, sob nº 21/2001, onde figuram como
requerentes Amanda da Silva Mariano e Paulo Henrique da Silva Mariano, repres. por sua mãe Claudineia
Nunes da Silva Mariano, já qualificada às fls. 02 dos autos e como requerido Paulo Sérgio Mariano, brasileiro.

separado judicialmente, operador de máquinas, atualmente em lugar incerto e não sabido. Fica através do presente edital com o prazo de 20 dias, devidamente CITADO nos termos do art. 733 do C.P.Civil, para que no prazo de 03 (três) dias, efetue o pagamento das pensões em atraso, no valor de R\$ 275,84, justifique já ter o feito ou a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de ser-lhe decretada a prisão.

OBS: trata-se de Justiça Gratuita

E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e no futuro não venha(m) alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no Fórum, no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, ao 31 de outubro de 2001. Eu, Marcelo Ferreira, Juiz de Direito, digitei e subscrevi.

Marcelo Ferreira
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO prazo de 20 dias

O Doutor Marcelo Ferreira, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo e Cartório os autos de Conversão de Separação em Divórcio, sob nº 427/2001, onde figura como requerente Carlos Alberto Gonçalves, já qualificado às fls. 02 dos autos e como requerida Maria do Socorro Oliveira, brasileira, separada judicialmente, empregada doméstica, atualmente em lugar incerto e não sabido. Fica através do presente edital com o prazo de 20 dias, devidamente CITADA da ação acima, observando-se o disposto no artigo 232 do CPC, para responder no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora. (CPC, art. 285).

OBS: trata-se de Justiça Gratuita

E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e no futuro não venha(m) alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no Fórum, no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, ao 29 de outubro de 2001. Eu, Marcelo Ferreira, Juiz de Direito, digitei e subscrevi.

Marcelo Ferreira
Juiz de Direito

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE

JUIZO DE DIREITO DA VARA FAMÍLIA DA COMARCA DE
CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento dele tiverem, principalmente o(s) requerido(s) PAULO SÉRGIO GUSELIM, filho de Primo Guselim e de Lucia Zambom Guselim, que por este Juízo e Cartório da Vara Família, tramitam os autos de Alimentos, 87/95, em que figura(m) como requerente Lilian Dairane Gonçalves Guselim e Junior Cesar Guselim, representados pela genitora Flávia Gonçalves, e constando dos autos que o(s) réu(s) encontra (m)-se em local ignorado, via edital, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO a efetuar o pagamento da pensão alimentícia em atraso nos requerentes no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), referente aos meses de julho, agosto e setembro/2001, no prazo de 03 (três) dias, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo sob pena de prisão civil. O(A) REQUERENTE É BENEFICIÁRIO(A) DA JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste, 29 / 10 / 2001. Do que para constar, Eu, Siladelfo Rodrigues da Silva, esc. Que datilografei e assino.

SILADELFO RODRIGUES DA SILVA
Juiz de Direito

COMARCA DE CURIÚVA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE
CURIÚVA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PARA AGENTE DE LIMPEZA.

O Doutor João Batista Spanier Neto, MM Juiz substituto da Comarca de Curiúva Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições do regulamento do Concurso para provimento de cargo de agente de limpeza. FAZ SABER para conhecimento dos interessados, o resultado final do concurso para o cargo de agente de limpeza do quadro de auxiliar da Justiça desta Comarca de Curiúva - Paraná com fundamento no regulamento do concurso.

Classificação	Nome do Candidato	Média Final
1º	Luciane de Fátima O. Milleo	7.055
2º	Vera Ligia Silva Queiroz	6.995
3º	Odilon de Aguiar	6.990
4º	José Carlos Pechefist	6.890
5º	Beatriz Cristina S. Cunha	6.645
6º	Maria Jurema da Silva	6.570
7º	Maria Cristina S. Ferreira	6.550
8º	Sandrelly Teixeira de Paiva	6.145
9º	Maria Neuza de Jesus Silva	5.930
10º	Terezinha Aparecida Mainardes	5.795

Ficando ainda intimado o candidato aprovado em primeiro lugar Sra. Luciane de Fátima Oliveira Milleo a apresentar, no prazo de 15(quinze) dias os documentos dirigidos para inscrição definitiva, nos termos do Regulamento do Concurso de Agente de Limpeza. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca Curiúva Estado do Paraná, aos seis (06) dias do mês de novembro de 2001. Eu, Nelson F. Salles Bittar, Escrivão, o digitei e subscrevi.

João Batista Spanier Neto
Juiz Substituto

RS 115,50

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CURIÚVA
CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS
RUA EDMUNDO MERCER N.º 94 - FÓRUM
FONE/FAX 043.545.1404

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO DIRCEU RODRIGUES GONCALVES, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de CITAÇÃO do executado DIRCEU RODRIGUES GONCALVES, atualmente em local incerto e não sabido, de que por este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, tramitam os autos nº 182/00 de Executivo Fiscal em que é Exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA - PR e Executado DIRCEU RODRIGUES GONCALVES.

É o presente Edital expedido para CITAÇÃO do executado, para que, no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da importância de R\$ 219,15 (duzentos e dezoito reais e quinze centavos) e demais cominações legais, representada pelas Dívidas Ativas de IPTU inscritas sob nºs 160 e 161/2000, datadas de 29.12.2000, ou no mesmo prazo ofereça bem a penhora, sob pena de não o fazendo, esta recair sobre bens de sua propriedade, suficientes para garantia da execução. Ficando ainda intimado de que terá o prazo de trinta (30) dias, contados da data da intimação da penhora, para querendo, opor embargos, sob pena de não o fazendo se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou a MM. Juíza a expedição do presente edital, nos termos do art. 8º, IV da LEF., o qual será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e um (25.10.2001). Eu, Nelson Fernando Salles Bittar, Escrivão, o digitei e subscrevi.

Leticia Marina Conte
Juíza de Direito

RS 104,50

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CURIÚVA
EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA IRECE DIAS DE
OLIVEIRA DA SILVA - PRAZO 20 DIAS.

Edital de CITAÇÃO da requerida Irece Dias de Oliveira da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido de que por este Juízo, sito a Rua Edmundo Mercer n.º 94, tramita os autos nº 206/2001 de Ação de Divórcio Direto em que é requerente Geraldo da Silva Lemos e requerida Irece Dias de Oliveira da Silva. Ficando ainda intimado de que terá o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer contestação por intermédio de advogado, a contar do prazo final do presente edital, sob pena de revelia e serão tidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial pela requerente. Curiúva, 18 de outubro de 2001. Eu, Nelson Fernando Salles Bittar, Escrivão, o digitei e subscrevi.

Leticia Marina Conte
Juíza de Direito

Juízo de Direito da Comarca de
Curiúva - Pr

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS DE MARLI GARCIA AZEVEDO.

Pelo presente edital, extraído dos autos de Execução Fiscal n.º- 48/2001 movida por Fazenda Pública do Estado do Paraná contra MARLI GARCIA AZEVEDO é expedido o presente com a finalidade de CITAÇÃO do(s) executado(s) MARLI GARCIA AZEVEDO, para que o prazo de 05(cinco) dias, pague (m) o valor reclamado, representado pela(s) C.D.A (s) constantes nos autos, no valor originário de R\$ 1.123,68 (um mil cento e vinte e três reais e sessenta e oito centavos), que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento; ou em igual prazo, ofereça bens a penhora suficientes para garantia do débito e seus consectários, ficando ciente (s) desde já que o prazo de oposição de embargos é de 30 (trinta) dias; e que não sendo o feito embargado, presumir-se ao aceitos como verdadeiros os fatos constantes do processo e alegados pelo credor, bem como de conformidade com o artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80 (Lei de Execuções Fiscais). Nada mais. Curiúva, 17 de outubro de 2001. Eu, Nelson F. Salles Bittar, Escrivão, o digitei e subscrevi.

Leticia Marina Conte
Juíza de Direito

RS 60,50

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CURIÚVA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRAÇA
PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praça os seguintes bem na seguinte forma:

1ª PRAÇA - Dia 03 de dezembro de 2001, às 8:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação.

2ª PRAÇA - Dia 18 de dezembro de 2001, às 8:30 horas, pelo melhor lance, não sendo aceito preço vil.

LOCAL - hall de entrada do edifício do fórum da Comarca de Curiúva Pr., sito a Rua Edmundo Mercer n.º 94;

PROCESSO - Autos n.º 21/1999 de Executivo Fiscal em que é requerente Fazenda Pública do Estado do Paraná e requerido M. A. Marquardt.

BEM: 02 (dois) baldios modulados de vidro, comercial, medindo 4,30 m. de comprimento x 1,02 m de altura e 40 cm. de profundidade, em vidro temperado. Avaliado em R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

01 balcão modulado de vidro, uso comercial medindo 2,40 m. de comprimento x 1,00 m. de altura e 60 cm. de profundidade. Avaliado em R\$ 310,00 (trezentos e dez reais).

25 (vinte e cinco) blusas, diversas cores, tamanho adulto. Avaliadas em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

34 (trinta e quatro) bermudas, diversas cores, tamanho adulto. Avaliadas em R\$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais);

54 (cinquenta e quatro) bermudas, diversas cores, tamanho infantil. Avaliadas em R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais);

11 (onze) pijamas, tamanho infantil, diversas cores. Avaliados em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais);

29 (vinte e nove) pijamas, masculino, diversas cores, tamanho adulto. Avaliados em R\$ 287,00 (duzentos e oitenta e sete reais);

44 (quarenta e quatro) conjuntos, diversas cores, tamanho infantil. Avaliados em R\$ 347,00 (trezentos e quarenta e sete reais);

35 (trinta e cinco) peças, tamanhos e cores variadas. Avaliadas em R\$ 210,00 (duzentos e dez reais);

20 (vinte) blusas, diversas cores, tamanho infantil. Avaliadas em R\$ 60,00 (sessenta reais);

07 (sete) vestidos, diversas cores, tamanho adulto. Avaliados em R\$ 69,00 (sessenta e nove reais);

Francois de Framboesa Pierlant; 8 ex. 6/750 ml Espumante Francois de Passago Pierlant; 17 ex. 50 ml Whiski Grants; 24 ex. 750 ml Whiski Parkers de Luxe 12 anos; 46 ex. 12 litros Whiski Parks Fines 08 anos; 45 ex. 06/750 ml Vinho do Porto Aperitivo; 30 ex. 06/750 ml Vinho do Porto Fino White; 49 ex. 6/750 ml de Vinho do Porto Ramha Santa Wite; 29 ex. 6/750 ml de Vinho do Porto Ramha Santa Laciama Branco; 19 ex. 12/750ml de Vinho Acacio Dão Garrafato SF 85; 9 ex. 24/375 ml de Vinho Acacio Dão Novo Mundo TTO SF 95; 35 ex. 12/750 ml de Vinho Avelada Verde Branco; 87 6/750 ml de Vinho Calamarcos Rose; 339 ex. 6/750 ml de Vinho Calamarcos Verde e Branco; 92 ex. 12/750 ml de Vinho Casa de Sezin Verde Branco; 14 ex. 6/750 ml de Vinho Dão Real Tinto Real Cia SF 95; 297 ex. 6/750 ml de Vinho Moura Basto Verde Branco; 128 ex. 6/750 ml de Vinho Verde Prem Burgans Branco Grad 12 SF 95; 24 ex. 12/750 ml de Vinho Drostdy-hof Chardonnay SF 97; 23 ex. 12/750 ml de Vinho Fleur du Cap Chardonnay Branco SF 96; 24 ex. 12/750 ml de Vinho Fleur du Cap Sauvignon Blanc 96; 70 Lotmarins Sauvignon Blanc SF 96; 6 ex. 12/750 ml de Vinho Theuniskraal Semil Shardon Branco SF 95; 15 ex. 12/700 ml de Vinho Santa Carolina Cab Sauv Rose Reserva SF 95; 13 ex. 12/700 ml de Vinho Santa Carolina Sauv Blanc Reserva SF 96; 16 ex. 12/700 ml de Vinho Santa Carolina Caberne Sauv Rose SF 95; 9 ex. 12/700 ml de Vinho Sta Carolina Chardonnay SF 96; 90 ex. 12/litros Vinho Sta Carolina Gran Vino Lico SF 94; 28 ex. 12/litros Sta Gran Vino TTO SF 94; 13 ex. 12/700 ml de Vinho Santa Carolina Reservado BCO SF 96; 9 ex. 24/375 ml de Vinho Sta Carolina Reservado BCO SF; 17 ex. 6/750 ml de Vinho Barbara D Alba DOC TTO SF 96; 154 ex. 12/750 ml de Vinho Ornamental Toscana Torc DOC TTO; 33 ex. 6/750 ml de Vinho Harbora D'Asi DIC TTD 95 Scanavino; 154 ex. 6/750 ml de Vinho Fresco Vinco TTO SF 95 Grad 11; 14 ex. 12/750 ml de Vinho Fonte Al Sole Sangiovi di Tosto TTD; 127 ex. 6/750 ml de Vinho Barbara D'Asi DIC TTO Schenk SF 96; 49 ex. 6/750 ml de Vinho Frascati sup. Sevhenk DOC BCO SF 96; 30 ex. 6/750 ml de Vinho Caberne Del Veneto TTO saira 96; 74 ex. 6/750 ml de Vinho Chardonnay Del Veneto SF 96; 14 ex. 6/750 ml de Vinho Bordeaux Eschauer B de Hanes; 60 ex. 6/750 ml de Vinho Reserv Louis Fischebaye Bordeaux; 14 ex. 12/750 ml de Vinho Coteaus du Lomantais TTO SF 96; 28 ex. 12/750 ml de Vinho Cotes de Provence Rose SF 96; 74 ex. 12/750 ml de Vinho Cortes Du Rhone TTO SF 95 P Fraud; 239 ex. 2/750 de Garrafo de Vinho Branco Chablis SF 95; 394 ex. 12/500 ml de Suco de Uva Tinta Elenita; 55 ex. 100/120 gr Atum em Azete; 36 ex. 100/120 gr de Atum em Oleo Vegetal; 17 ex. 100/120 gr de Bacalhau a Portuguesa em Azete e Alho; 37 ex. 100/125 gr de Caldeirada de Polvo; 14 ex. 100/120 gr de Filets de Cavala em Oleo Vegetal; 94 ex. 100/125 gr de Sardinhas em Azete; 309 ex. 100/125 gr de Sardinhas em Oleo Vegetal; 17 ex. 100/125 gr de Sardinhas s/ Pele e s/ Espin em Oleo Vegetal; 64 ex. 50 latas 115 gr de Atum (Bonito) em Azete Vegetal; 29 ex. 50 latas 115 gr de Bacalhau a Viscaína Vignolate; 17 ex. 12 latas de 540 g de Paella de Marisco; 8 ex. de 50 latas de 115 gr de Polvo em Molho Marinara; 74 ex. 50 latas de 120 gr de Sardinha em Azete de Oliva; 363 ex. 12 latas 800 gr de Palmito Extra inteiro em conserva; 98 ex. 12/100 gr de Alcaparras em conserva; 46 ex. 12/285 gr de Antipasto Arlecchino; 32 ex. 12/535 gr de Antipasto Arlecchino; 93 ex. 12/200 gr de Antipasto Polli; 26 ex. 12/535 gr de Funchi Pizzaiolo; 120 Paletes de Madeira." Avaliado: R\$ 822.120,70 (oitocentos e vinte e dois mil, oito e vinte reais e setenta centavos), em data de 29/11/1.999. Valor da dívida: R\$ 827.299,15 em data de 19/05/1.999. (sem juros). Intimação: Fica desde logo intimadas IMPORTADORA PERINI DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, através de seus representantes legais CHIEFE PERINI MALUCELLI e/ou ELENITA PERINI M. REZENDE, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal. Observação: Os bens a serem arrematados estão isentos de ICMS por tratar-se de Execução Fiscal e, sobre o valor arrematado de cada lote será acrescido a taxa de 05% (cinco por cento), a título de comissão de Leiloeiros. Advertência: Não havendo expediente forense nos(s) dia(s) supra mencionado(s) fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente. Ficando os executados intimados conforme parágrafo 5º do artigo 687 do CPC. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados em especial aos Executados das data designada que foi expedido o presente Edital de Leilão e Arrematação que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO, na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos trinta e um (31) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e um (2.001). Eu, *[assinatura]* (Fernando Cesar Sprada), Escrivão Juramentado, o subscrevi.

MARCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA
JUIZ DE DIREITO

RS187,00

COMARCA DE PINHÃO

COMARCA DE PINHÃO

Edital de intimação dos candidatos inscritos no concurso para provimento do cargo de Escrivão do Ofício Criminal da Comarca de Pinhão, da data, horário e local da realização das provas.

Prazo de 10 (dez) dias

A Doutora Roberta C. S. de Freitas, MMª Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Pinhão, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

Faz Saber, a quem interessar, principalmente aos candidatos inscritos e declarados aptos no Concurso para provimento de do cargo de Escrivão do Ofício Criminal da Comarca de Pinhão, nos autos nº 001/2001.

1. que foi designado o dia 30/11/2001, às 08:30 horas, na Paróquia Divino Espírito Santo, sito à rua XV de Dezembro, 1.160, esquina com a rua Francisco Dellé, próximo ao Fórum da Comarca de Pinhão, para a realização das provas;

a) foram declarados aptos à prestação das provas os seguintes candidatos:

- GILSON BATISTA DE FRANÇA
- ANA APARECIDA S. MARTINS
- DANIEL VICENTE DA SILVA
- JAIRO QUERO
- VALDECI VIEIRA DOS SANTOS
- PAULO CEZAR CASTAGNOLI
- CLEONICE LOPES TEREZA ABREU
- PAULO RICARDO HEITICH
- VALDIR CELSO DA CRUZ
- DENILDA APARECIDA FERREIRA
- LUIZ FERNANDO SGARBOSSA
- MIRIAN A. BORTOLASSI AMADEU
- MARCOS ANTONIO B. PEREIRA
- JAKSON LIKES
- NEWTON CESAR LIKES
- TELMIA A. GAWRON STRESSER
- LYZANDRO SANCHES DA SILVA
- WAGNER TADEU SORACE MIRANDA
- CARLOS AUGUSTO LACERDA
- ANA AMELIA NERONE
- STIELA MARIS NERONE LACERDA
- ANDERSON BANDEIRA
- FELIPE MEIRA SCHIER
- MIRIAN APARECIDA CALDAS
- DOUGLAS JEAN DE OLIVEIRA
- EVERALDO BERALDO
- MADALENA FERREIRA DE CASTILHOS
- JURANDIR FARIAS LEITE FILHO
- MARLI T. LENARTE HOMEN
- SAULO CALDAS MARTINS
- NEUTON JOSE DE RAMOS
- HELENA C. TELLES DERMANOVIC
- ENILSON OLMO DA SILVA
- FERNANDO CESAR ALMEIDA
- JORGE LUIZ SILVA BRITO
- AIRTON CASEMIRO COGENIEVSKI

- AUTOS Nº 003-2001
- AUTOS Nº 004-2001
- AUTOS Nº 005-2001
- AUTOS Nº 006-2001
- AUTOS Nº 007-2001
- AUTOS Nº 008-2001
- AUTOS Nº 009-2001
- AUTOS Nº 010-2001
- AUTOS Nº 011-2001
- AUTOS Nº 012-2001
- AUTOS Nº 013-2001
- AUTOS Nº 014-2001
- AUTOS Nº 015-2001
- AUTOS Nº 016-2001
- AUTOS Nº 018-2001
- AUTOS Nº 019-2001
- AUTOS Nº 020-2001
- AUTOS Nº 021-2001
- AUTOS Nº 022-2001
- AUTOS Nº 023-2001
- AUTOS Nº 024-2001
- AUTOS Nº 025-2001
- AUTOS Nº 026-2001
- AUTOS Nº 027-2001
- AUTOS Nº 028-2001
- AUTOS Nº 029-2001
- AUTOS Nº 030-2001
- AUTOS Nº 031-2001
- AUTOS Nº 032-2001
- AUTOS Nº 033-2001
- AUTOS Nº 034-2001
- AUTOS Nº 035-2001
- AUTOS Nº 036-2001
- AUTOS Nº 037-2001
- AUTOS Nº 038-2001
- AUTOS Nº 039-2001

- CEZAR AUGUSTO SASSO
- JACKSON DE OLIVEIRA MIZERKOWSKI
- MARIA CRISTINA VITORINO ALVES
- FAUSTO MAZETO
- JAQUELINE CALDAS MARTINS
- CARLOS ALESSANDRO MACHADO

- AUTOS Nº 040-2001
- AUTOS Nº 041-2001
- AUTOS Nº 042-2001
- AUTOS Nº 043-2001
- AUTOS Nº 044-2001
- AUTOS Nº 045-2001

b) os candidatos deverão estar no local das provas com trinta minutos de antecedência, não sendo permitida a entrada após as 08.30 horas; a ausência ou atraso, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição e eliminação do concurso; c) os candidatos deverão exibir documento de identidade com foto, para ter ingresso no local de realização da prova, que deverá permanecer sobre a carteira durante toda a prova; d) somente será admitido o uso de canetas com tinta azul ou preta; e) a prova terá a duração de quatro (04) horas, prorrogável a critério da Banca Examinadora antes do início da prova; será feita sem consulta, pelo que se proíbe aos candidatos levarem para o recinto qualquer texto legal, livros, apostilas, anotações, aparelhos eletrônicos, telefones celulares ou similares; f) é vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e consequente eliminação do concurso;

2. A prova versará sobre temas programados nas seguintes disciplinas: 1) Direito Penal; 2) Direito Processual Penal; 3) Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado; 4) Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná; 5) Juizado Especial Criminal - Lei nº 9.099/95, conforme programa anexo.

3. A prova de conhecimento envolverá questões teóricas e/ou práticas, formuladas pela Banca Examinadora, que poderá desdobrá-las em quantas forem necessárias para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos. A parte teórica consistirá em perguntas sobre noções elementares dos ramos do Direito específicos do cargo em concurso, e a parte prática na redação de ofícios, editais, termos, instrumentos e certidões, sobre atos próprios da escrituração.

4. Concluída a etapa da prova escrita, os candidatos aprovados com nota mínima de (5) cinco pontos, deverão apresentar seus títulos, no prazo de (5) dias, contados da publicação do edital do resultado, para apreciação da Banca Examinadora (art. 29, do Acórdão 8695, do Conselho da Magistratura do Estado do Paraná).

5. A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova escrita, que terá peso (8) oito e soma dos pontos dos títulos, que terão o valor máximo de (10) dez pontos e o peso (2) dois, multiplicando-se por seus respectivos pesos e dividindo o resultado por (10) dez. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final (5) cinco.

6. A Banca Examinadora é composta pela Dra. Roberta C. S. de Freitas, Presidente, pela Dra. Dorendis Guerra Pires, representante do Ministério Público e pelo Dr. Aureliano José de Arêdes, representante da OAB/PR.

7. Ficam intimados os candidatos acima relacionados, através do presente edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância ou prejuízo, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio do Fórum, sito à rua Francisco Dellé, nº 370 centro, nesta Cidade e Comarca Pinhão, 29 de outubro de 2001. Eu, *[assinatura]* Luiz Carlos Arruda, Secretário, digitei e subscrevi.

ROBERTA C. S. DE FREITAS
Juíza de Direito
Diretora do Fórum

ANEXO - PROGRAMA

DIREITO PENAL: 1) Crimes contra a Administração - Da Justiça; 2) Crimes contra a Administração em Geral - Crimes contra a Administração Pública; 3) Crimes de Alçada Pública e Privada; 4) Prescrição;

DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1) O Processo Penal; 2) Inquérito Policial; 3) Ação Penal; 4) Denúncia e Queixa-Crime; 5) Sujeitos Processuais; 6) Competência; 7) Incidentes; 8) Recursos; 9) Cartas Precatórias; 10) Cartas Rogatórias; 11) Dos Prazos;

CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ: 1) Disposições Gerais; 2) Ofícios de Justiça em Geral; 3) Ofício Criminal; 4) Juizado Especial Criminal;

CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ: 1) Competência Recursal em Matéria Criminal; 2) Dos Órgãos do Poder Judiciário; 3) Dos Auxiliares da Justiça; 4) Das Atribuições dos Serventuários da Justiça; 5) Direitos e Garantias - Deveres e Sanções; 6) Das Vestes, do Expediente e do Horário; 7) Da Classificação das Comarcas;

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - LEI Nº 9.099/95: 1) Da Competência e dos Atos Processuais dos Juizados Criminais; 2) Audiência Preliminar; 3) Audiência de Instrução e Julgamento; 4) Recursos; 5) Execução das Penas; 6) Suspensão do Processo.

RS 374,00

COMARCA DE PIRAQUARA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS DOS RÉUS AUSENTES INCERTOS E DESCONHECIDOS, OU HERDEIROS OU SUCESSORES, EM CUJO O NOME ESTÁ COMPROMISSADO E TRANSCRITO O IMÓVEL USUCAPIENDO.

FAZ SABER a todos que o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de trinta dias, que por parte de Enoy Santos Ribeiro foi proposta a ação de Usucapião autuada sob nº 423/2001 na qual alega(m) ser(em) possuidor(es) há mais de vinte anos, de forma mansa, pacífica, sem interrupção ou oposição, onde possui as seguintes características: "Proprietário - Enoy Santos Ribeiro; Local - Terreno Localizado no perímetro Urbano de Piraquara/Pr, Área - 688,40m². Metragens e confrontações: Ao Norte Confronta com Nagib Riechi numa extensão de 39,45 metros; Ao sul confronta com as propriedades de Felipe Zeni, Emilio Zeni e Cledi Mari Zeni, numa extensão de 39,45 metros; ao Leste confronta com a Rua Roque Vermelha, numa extensão de 17,45 metros; ao Oeste confronta com Nagib Riechi numa extensão de 17,45 metros. Despacho de fl. 14: "(...) Cite-se por edital os réus em lugar incerto e dos eventuais interessados observando-se quanto ao prazo disposto no inciso IV do artigo 232 do Código de Processo Civil (...)". E pelo presente edital ficam os réus acima notificados, interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, ou herdeiros ou sucessores, em cujo o nome está comprometido e transcrito o imóvel usucapiendo, para que, querendo, conteste a presente ação, no prazo legal de quinze dias, através de advogado, e, que fluirá a partir do prazo findo do presente edital, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, tudo em conformidade com os artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. Piraquara, 16 de Outubro de 2.001. Eu, *[assinatura]* (Luiz Antônio Siqueira), escrivão, o fiz digitar e subscrevi.

Luiz Antônio Siqueira
Escrivão
(Assina por determinação do MM. Juiz)

COMARCA DE PITANGA

COMARCA DE PITANGA - PR

NOVO EDITAL DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS AO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PITANGA - PR, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS."

O DOUTOR RODRIGO AFONSO BRESSAN, MM. JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessar que pelo prazo de 05 (cinco) dias contados da data da publicação desse edital, (excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil), afixado no local de costume do Fórum, corre prazo para IMPUGNAÇÃO dos candidatos inscritos ao CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PITANGA - PR, cujos nomes abaixo se transcrevem:

CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO
CLAUDINEI DA SILVA	086/2001
ANDRON CEZAR DANDOLINI GASPERIN	247/2001

CUMPRE-SE, DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, 12 de novembro de 2001. Eu *[assinatura]* Secretária da Direção do Fórum o subscrevo.

RODRIGO AFONSO BRESSAN
Juiz de Direito

RS 93,50

COMARCA DE PITANGA - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CANDIDATOS, DA DESIGNAÇÃO DA SELEÇÃO PRÉVIA ELIMINATÓRIA, DO CONCURSO DE "PROVIMENTO DE CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PITANGA - PR."

O DOUTOR RODRIGO AFONSO BRESSAN, MM. JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, principalmente aos candidatos inscritos nos autos de Concurso para Provimento de Cargo de Oficial de Justiça da Comarca de Pitanga - PR, que este Juízo designou o dia 14/12/2001, às 13:30 horas, nas dependências do Colégio Estadual Dom Pedro I, sito à Rua João Gonçalves Padilha, 151, nesta cidade e Comarca de Pitanga - PR, para realização da seleção prévia eliminatória. O candidato para ter ingresso no local de realização da prova deverá exibir o protocolo de inscrição e o original de documento de identidade. A prova será meramente eliminatória com questões de múltipla escolha, sem consulta a texto legal ou anotado. A ausência do candidato, na hora e local designados para a prova, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, aos sete (07) dias do mês de novembro (11) do ano de Dois mil e um (2001). Eu *[assinatura]* Secretária da Direção do Fórum o subscrevo.

RODRIGO AFONSO BRESSAN
Juiz de Direito

RS 132,00

COMARCA DE PITANGA - ESTADO DO PARANÁ

VARA CÍVEL
VALENTIM PERON - Oficial
ROSICLEIA CRISTINA PERON - Aux. Juramentada
Av. Interventor Manoel Ribas, 411 CEP. 85.209-000 Fone Fax (0xx) 42.646.4826
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS
O DOUTOR RODRIGO AFONSO BRESSAN, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PITANGA ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e Cartório tramitam os autos de Ação Anulação de Contrato Verbal e Venda de Veículo sob nº 66/2001 em que é autor João Preslak e réu Samuel Cordeiro dos Santos, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (Trinta) dias, para a CITAÇÃO do réu SAMUEL CORDEIRO DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido de tudo o conteúdo da inicial a seguir transcrito: Para que compareça no dia 18/12/2001 às 14 horas, para audiência preliminar, ocasião em que poderá defender-se desde que por intermédio de advogado. Fica o réu ciente de que, não comparecendo e não fazendo representar por preposto com poderes para transigir, ou não se defendendo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos. Nessa audiência será proposta conciliação e o réu poderá apresentar defesa e/ou pedido contraposto, contendo documentos e rol de testemunhas, assim como, pretendendo prova técnica pericial, indicar quesitos e assistente técnico. Na mesma audiência será decidido sobre a produção de provas, designando-se outra data para instrução, se necessário. E, para que chegue ao conhecimento de todos especialmente Samuel Cordeiro dos Santos, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância se possui o presente edital que após ser publicado na forma do Edital fixado no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Outubro de Dois Mil e Um. Eu *[assinatura]* Valentim Peron - Oficial, que o digitei e o subscrevi.

Rodrigo Afonso Bressan
Juiz de Direito

RS 60,50

COMARCA DE PITANGA - ESTADO DO PARANÁ
 VARA CÍVEL
 VALENTIM PERON - Oficial
 ROSICLEIA CRISTINA PERON - Aux. Jumentada
 Av. Interventor Manoel Ribas, 411 CEP. 85.209-000 Fone Fax (0xx) 42.646.4826
 EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
 O DOUTOR RODRIGO AFONSO BRESSAN, MM. JUIZ DE DIREITO DA
 VARA CÍVEL DA COMARCA DE PITANGA ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI...
 Autos nº 76/2000 Ação de Interdição
 Requerente: Norberto Cezafredo Oshe
 Interditada: Rosane Oshe
 Data da Sentença: 14/09/2001
 Causa: Deficiência Mental
 Limites da Interdição: Absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º inciso II, do Código Penal.
 Curador: Norberto Cezafredo Oshe

E para que cheguem ao conhecimento de todos os interessados e que ninguém no futuro alegue ignorância, e expedido o presente edital que será fixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e Passado nesta cidade de Pitanga Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de outubro de Dois Mil e Um. Eu, Valentim Peron Escrivão que o fiz e subscrevi.

Rodrigo Afonso Bressan
 Juiz de Direito

COMARCA DE PONTA GROSSA

JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PONTA GROSSA/PR
 RESUMO DE SENTENÇA DE CUMPRIMENTO DE CONCORDATA
PRINCEPEL - COM. DE MÁQ. P/ INDÚSTRIA DA ALIMENTAÇÃO
 (art. 155, § 4º do Decreto-Lei nº 7.661 de 21.6.45 - LF)

Por sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito desta 3ª Vara Cível - DR. FRANCISCO CARLOS JORGE foi, em data de 06 de Agosto de 2001 (06/08/2001), declarada cumprida a concordata da empresa PRINCEPEL - COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA INDÚSTRIA DA ALIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF 78.061.413/0001-73, nos autos sob nº 87/98 de Concordata Preventiva, requerida pela mesma.

I - O feito seguiu seus trâmites legais, com a declaração e exame dos créditos sujeitos à concordata, culminando com o pagamento pelo devedor na forma proposta;

II - Foi julgada cumprida a concordata e declarada extintas as obrigações de responsabilidade da concordatária autora, referente aos créditos sujeitos aos efeitos da concordata, que restaram pagas.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos 31 de Outubro de 2001.- Eu, (Audrey Elis Alves de Oliveira), Auxiliar Jumentada, o digitei e subscrevi.

Francisco Carlos Jorge
 Juiz de Direito

AVISO AOS INTERESSADOS - FALÊNCIA DE MONTESUL MONTAGEM DE MÁQ. INDUSTRIAIS LTDA.

O Escrivão da 3ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, avisa aos interessados da Falência acima referida que foram requeridas HABILITAÇÕES DE CRÉDITO por parte de: ANA SCOT BIGATÁ (RESTAURANTE OÁSIS), autos nº 624/99, valor R\$. 67.644,00; NIVOSLEI CASTRO DAL GOBO, autos nº 110/2001, valor R\$. 3.496,00 e BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL, autos nº 453/00, valor R\$. 7.266,54; bem como, de que os interessados terão o prazo de dez (10) dias para apresentarem impugnação, querendo.

Ponta Grossa, 6 de Novembro de 2001

Algacir Charavara
 Escrivão

AVISO AOS INTERESSADOS - FALÊNCIA DE MONTESUL MONTAGEM DE MÁQ. INDUSTRIAIS LTDA.

O Escrivão da 3ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, avisa aos interessados da Falência acima referida que foram requeridas HABILITAÇÕES DE CRÉDITO por parte de: JOSÉ LIMA DE CASTRO, autos nº 100/2001, valor R\$. 33.223,87 e LUIZ CÉSAR SARTORI KNOLL, autos nº 101/2001, valor R\$. 37.513,36; bem como, de que os interessados terão o prazo de dez (10) dias para apresentarem impugnação, querendo.

Ponta Grossa, 31 de Outubro de 2001

Algacir Charavara
 Escrivão

JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL - PONTA GROSSA/PR
 AUTOS Nº 184/00 - EXEC. FISCAL - MUN. DE PONTA GROSSA
 EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

CITANDO: "GENTIL GONÇALVES DA SILVA" de qualificação ignorada, seus herdeiros e sucessores - Ref. Certidão de Dívida Ativa nº 2790/99 até 2793/99 e 4435/00, - (IPTU/95/96/97/98/99) - Valor da dívida em 21/12/00: R\$.751.70

(setecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos) e demais acréscimos - Prazos: cinco (5) dias para pagar a dívida e acréscimos ou trinta (30) dias para embargar, garantida a execução.- Ponta Grossa, 6 de Novembro de 2001. Eu, (Audrey Elis Alves de Oliveira), Auxiliar Jumentada, o digitei e subscrevi.-

Francisco Carlos Jorge
 Juiz de Direito

JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA/PR
 EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

INTIMANDO: "GERONIMO SCHEMBERGER", atualmente em lugar ignorado, para tomar ciência da penhora realizada às fls. 24, nos autos nº 427/97 de Ação de EXECUÇÃO FISCAL, movida pelo MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA contra GERONIMO SCHEMBERGER, em trâmite perante este Juízo e Cartório do Terceiro Ofício Cível da Comarca de Ponta Grossa, sito à Rua Leopoldo G. da Cunha nº 590, Edifício do Fórum, sobre o (s) seguinte (s) bem (s): "Um imóvel situado no loteamento denominado Parque D. Pedro II, constante do lote nº 04, da quadra nº 16, com frente para a Rua "E", onde mede 14,00 metros; do lado direito de quem da rua olha, confronta com o lote nº 03, onde mede 35,00 metros, do lado esquerdo confronta com o lote nº 05 onde mede 35,00 metros e nos fundos confronta com o lote nº 11, onde mede 14,00 metros, com área total de 490,00 m2 (inscrição nº 37. fls. 381, Livro 8-B) e transcrição nº 31.392 do Livro 3-N da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca", para querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. CIENTE ainda, de que não sendo embargada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo exequente". - Ponta Grossa, 6 de Novembro de 2001.- Eu, (Audrey Elis Alves de Oliveira), Auxiliar Jumentada, que digitei e subscrevi.

Francisco Carlos Jorge
 Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS

Forum Desembargador Joaquim Ferreira Guimarães
 Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, nº 590

COMARCA DE PONTA GROSSA-ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO DE VINTE(20) DIAS

LUIZ HENRIQUE MIRANDA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Anexos da Comarca de Ponta Grossa- Estado do Paraná. Pelo presente edital, fica o(a) réu(ré)LEOMAR ALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, metalúrgico, atualmente em lugar incerto, CITADO para em três(03) dias pagar a quantia de R\$96,00(noventa e seis reais), ou provar que já adimpliu a dívida, ou ainda justificar a impossibilidade de pagar o débito, sob pena de prisão civil por até sessenta dias, junto aos autos de EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, sob nº. 522/99, em que lhe move L.A.S. rep. por sua mãe LUCIANE APARECIDA ROCHA. Tudo conforme r. despacho de lavra do MM. Juiz de Direito- Luiz Henrique Miranda, Ponta Grossa, 01 de novembro de 2001 Eu, Juliano Bühner Taques, escrivão que mandei digitar e subscrevi.

Luiz Henrique Miranda
 Juiz de Direito

JUSTIÇA GRATUITA

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS

Forum Desembargador Joaquim Ferreira Guimarães
 Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, nº 590

COMARCA DE PONTA GROSSA-ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO DE VINTE(20) DIAS

LUIZ HENRIQUE MIRANDA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Anexos da Comarca de Ponta Grossa- Estado do Paraná. Pelo presente edital, fica o(a) réu(ré) RICARDO ALMEIDA DOS SANTOS, brasileiro, autônomo, atualmente em lugar incerto CITADA(O) para, querendo em quinze(15) dias, contestar os termos da presente ação, sob pena de não o fazendo se considerarem como aceitos e verdadeiros os fatos alegados, junto aos autos de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C. ALIMENTOS, sob nº. 98/2001, em que é(são) autor(a-s) MATEUS FELIPE DREHER PEREIRA rep. por sua mãe JOUZE DREHER PEREIRA, Ponta Grossa, 01 de novembro de 2001. Eu Juliano Bühner Taques, Escrivão que mandei digitar e subscrevi.

Luiz Henrique Miranda
 Juiz de Direito

JUSTIÇA GRATUITA

COMARCA DE PRIMEIRO DE MAIO

COMARCA DE PRIMEIRO DE MAIO

DIREÇÃO DO FÓRUM

AUTOS Nº 02/2001

VISTOS E EXAMINADOS ESTES AUTOS DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE TITULAR DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DE PRIMEIRO DE MAIO, TOMBADOS SOB Nº 02/2001.

O presente Concurso Público foi instaurado por força do Edital nº 01/2001, publicado por três vezes no Diário da Justiça e uma vez em jornal de ampla circulação (fls. 13 usque 16), após regular autorização expedida pela douta Presidência do nosso Egrégio Tribunal de Justiça (fls. 02).

Concluída a fase das inscrições, análise dos respectivos pedidos, com a publicação dos Editais, e composta a Banca Examinadora, foram aplicadas na data aprazada as provas escritas, que encontram-se às fls. 85/567.

Apenas um candidato recorreu contra o indeferimento de seu pedido de inscrição (fls. 61/67), contudo, não comparecendo para a prova escrita, foi ele eliminado do Certame (fls. 590).

Publicado Edital com a relação dos candidatos classificados, dos desclassificados e dos eliminados, registrando todas as notas e médias (fls. 590), sobrevieram recursos com pedido de revisão de notas (fls. 625/634, 635/646 e 652/658), devidamente apreciados pela Banca Examinadora (fls. 674/678).

Os candidatos exibiram seus títulos (fls. 598/607 e 610/623), e, depois de contados os pontos pela Banca (fls. 671 e 672/673), publicou-se Edital de aprovação e classificação final (fls. 691).

Uma candidata interpôs recurso contra o indeferimento de seu pedido revisional, que encontra-se às fls. 693/698.

Um outro teve seu pedido de revisão de notas rejeitado liminarmente, por intempestivo (fls. 701/702).

Solicitaram-se informações sigilosas acerca da conduta pessoal e funcional dos candidatos classificados, conforme fontes de referências por eles indicadas (fls. 580, 581, 587, 588 e 665).

Por fim, vieram aos autos os novos documentos de fls. 706/718.

De tudo bem visto e examinado.

DECIDO:

O candidato aprovado em primeiro lugar, Flávio César Dal Bosco, apresentou regularmente os documentos exigidos pelo artigo 38, do Acórdão nº 8.510, do Egrégio Conselho da Magistratura, tanto mais que as fontes informantes o recomendam, em face da sua capacidade pessoal, intelectual e respectiva conduta moral.

Em razão do acima exposto, e por tudo o mais que dos autos constam, e na forma do artigo 44, do sobredito Acórdão, é que considero o candidato acima referenciado, **aprovado em primeiro lugar**, apto a ser nomeado para o cargo de Titular do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, confirmando sua inscrição e habilitação.

Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Conselho da Magistratura, decorrido o prazo de quarenta e oito (48) horas para a interposição de recurso, contados da publicação desta sentença, com as cautelas de estilo.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Primeiro de Maio, 07 de novembro de 2001.

Walterney Amâncio
 WALTERNEY AMÂNCIO
 JUIZ DE DIREITO

RS 242,00

COMARCA DE REBOUÇAS

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE REBOUÇAS = ESTADO DO PARANÁ

= EDITAL DE INTERDIÇÃO = (Art. 1.184 C.P.C) JUST. GRATUITA.

PROCESSO: INTERDICAÇÃO sob nº 000013/2001
 REQUERENTE: Agostinho Mazur
 REQUERIDO: Cecilia Mazur
 SENTENÇA: decretada a interdição do requerido
 LIMITES: Absolutamente incapaz, o interditando, de exercer atividades da vida civil.
 ENCERRAMENTO: E para que chegue ao conhecimento de todos, e não sejam arguidas ignorâncias, futuramente, expediu-se o presente, que será afixado e publicado na forma da Lei- Rebouças/PR, 06 de novembro de 2.001. Eu, JEFFERSON LUIZ ANDRADE, ESCRIVÃO que o digitei e subscrevi.

MARCIA PUGLIESI
 Juíza Substituta

autos de Processo Crime nº 84/2001. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TEJEMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três (23) dias do mês de outubro do ano de 2001. Eu, Luciani Regina Martins de Paula, Escrivã que o digitei e o subscreevi.

Luciani Regina Martins de Paula
Juíza de Direito

COMARCA DE TIBAGI

Vistos.

Trata-se de autos de concurso para provimento do cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial, em que o Conselho da Magistratura deu provimento recurso interposto pelo candidato Moacir José Andrade Albary e anulou a prova escrita realizada em 16.04.2000.

Obedecendo as exigências legais, em data de 05.05.2001, foi realizada a prova escrita (primeira etapa), quando compareceram dezoito (18) candidatos. Conforme constou da ata lavrada, não foi permitida a participação de Rigiane Aparecida Faria Keppel - uma vez que, apesar de seu nome estar constando do edital expedido (fls.229), sua inscrição havia sido indeferida e isso constou do edital publicado em data de 16.02.2000.

Corrigidas as provas, o resultado foi divulgado pelo edital publicado no Diário da Justiça de 20.08.2001. Pelo mesmo edital, os candidatos aprovados foram intimados para a apresentação de títulos.

Dos doze candidatos, apenas Auverânio Santos Alves, Cesar Warken, Marcelo Afonso Name, Patrícia Tucci Nogueira Reis, Jonas Regalio, Ana Paula Tristão e Athos Nazari Santos deram cumprimento a intimação.

Consoante artigo 29 do Acórdão 8695, foram conferidos valores aos títulos, conforme ata lavrada em 13.09.2001. Classificou-se em primeiro lugar Auverânio Santos Alves, com a nota final 7,184 (sete vírgula cento e oitenta e quatro), tendo o respectivo edital sido publicado no Diário da Justiça de 08.10.2001. Vale frisar que para o desempate entre os candidatos Athos Nazari Santos e Marcelo Afonso Name, que obtiveram nota final igual, a banca examinadora utilizou o critério estabelecido no artigo 42, § 2º, letra c, do regulamento, já que Athos é nascido em 05.05.67 e Marcelo em 29.08.72.

Intimado, o primeiro classificado apresentou a documentação exigida, conforme consta do pedido de habilitação nº 465.

É o relatório. Decido.

Verifica-se, no presente feito, que as determinações legais foram observadas, chegando-se ao resultado final da classificação do candidato que obteve a primeira colocação e apresentou os documentos exigidos.

Diante do exposto, confirmo a inscrição e declaro Auverânio Santos Alves, aprovado em primeiro lugar e habilitado a ingressar nos quadros dos Serventuários da Justiça do Estado do Paraná, na qualidade de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Tibagi.

Publique-se e decorrido o prazo para interposição de recurso, remetam-se os autos ao Egrégio Conselho de Magistratura, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (acórdão nº 8696 - artigo 51).

Registre-se e intímem-se.

Em 30 de outubro de 2001.

Renata Elvina Marchioro
Juíza de Direito

RS 254,00

COMARCA DE TOLEDO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ
VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE, FAMILIA E ANEXOS

EDITAL DE CITACAO E INTIMACAO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
JUSTICA GRATUITA

O(A) EXMO(A). SR(A). DR(A). ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO, MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE, FAMILIA E ANEXOS DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente CLAUDINO FERREIRA DOS SANTOS, que por este Juízo e Cartório da Vara de Família, se processam os autos nº 000587/2001, de CONV. SEP. EM DIVORCIO, em que é(são) requerente(s) E.B.S., tendo o(a)(s) requerente(s), em síntese, alegado o seguinte: "Que separou-se judicialmente do requerido em data de 14/01/1997. Tendo transcorrido já 1 (um) ano da decretação da separação judicial do casal, requer: - seja a presente recebida, julgando-se procedente em todos os seus termos, para o fim de que seja convertida em divórcio a separação judicial das partes; - seja o requerido citado, por edital, para responder à presente, sob as penas da lei; - a intimação do Ilmo. Representante do MP; - seja o requerido condenado ao pagamento de todos os ônus sucumbenciais decorrentes; - A.J.G." DESPACHO DE FLS. 11: "1-) Defiro A.J.G.; 2-) Cite-se o(a) réu(ré), consignando-se que poderá contestar a presente, querendo, no prazo legal, contado da data da audiência conciliatória". FUNDAMENTAÇÃO: CPC, arts. 9º, II; 82; 231, IV; 297; e 326.

E, para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na forma da lei para a CITACAO e INTIMACAO de CLAUDINO FERREIRA DOS SANTOS.

Fica a parte requerida advertida de que se não apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da audiência conciliatória (abaixo), a presente ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Fica ainda, o(a) requerido(a) intimado(a) a comparecer à audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 27/12/2001, às 09:15 horas, neste Juízo.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos 08 de novembro de 2001. Eu, Leonidas de Conto Laurindo, Escrivã, digitei e subscreevi.

Antonio Carlos Schiebel Filho
Juiz(a) de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ
VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE, FAMILIA E ANEXOS

EDITAL DE CITACAO E INTIMACAO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
JUSTICA GRATUITA

O(A) EXMO(A). SR(A). DR(A). ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO, MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE, FAMILIA E ANEXOS DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente DENIVE DA CUNHA, que por este Juízo e Cartório da Vara de Família, se processam os autos nº 000574/2001, de SEP. JUD. LITIGIOSA, em que é(são) requerente(s) O.B.C., tendo o(a)(s) requerente(s), em síntese, alegado o seguinte: "Que casou-se com o requerido em data de 30/09/1987, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens. De dessa união, nasceram três filhos. Que em fevereiro do ano 2000, o casal e os filhos foram residir no Paraguai, exceto a filha primogênita, haja vista que vivia em regime de concubinato nesta Cidade de Toledo, pois o requerido lá trabalhava e sentia muita falta da família. Que dois meses após a requerente descobriu que o requerido mantinha relacionamentos extraconjugais naquela localidade e voltou para Toledo, acompanhada do filho menor, não mantendo mais contato com o requerido e o outro filho que com ele ficou. Que em abril do corrente ano, o requerido veio a esta Cidade de Toledo visitar os filhos que aqui se encontravam e tentou voltar a viver com a requerente. Que ante a negativa por parte desta, ele tentou agredi-la, sendo que a requerente formalizou a competente queixa criminal, o que resultou na notificação do requerido para que comparecesse perante o Juizado Especial Criminal desta Comarca em data de 23/05/2001, quando porém não apareceu. Que desde então a requerente não manteve mais contato com o requerido, desconhecendo seu paradeiro. Que durante a vida conjugal, o casal amalhou um bem imóvel - descrito na inicial -, o qual é mantido nos dias de hoje exclusivamente pela requerente, sem qualquer auxílio por parte do requerido. Ante todo o exposto, requer: - seja a presente recebida, citando-se o requerido, por edital, para responder à ação, sob as penas da lei; - seja fixada a permanência da guarda do filho menor à requerente, arbitrando-se os alimentos provisórios a ele, na razão de 2 (dois) salários mínimos, tornando-se definitivos ao final; - que o imóvel adquirido na constância do casamento passe a pertencer exclusivamente à requerente; - a intimação do Ilmo. Representante do MP; - A.J.G." DESPACHO DE FLS. 15: "1-) Defiro A.J.G.; 2-) Cite-se o(a) réu(ré), consignando-se que poderá contestar a presente, querendo, no prazo legal, contado da data da audiência conciliatória". FUNDAMENTAÇÃO: CPC, arts. 9º, II; 82; 231; 232, IV; 297; e 326.

E, para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na forma da lei para a CITACAO e INTIMACAO de DENIVE DA CUNHA.

Fica a parte requerida advertida de que se não apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da audiência conciliatória (abaixo), a presente ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Fica ainda, o(a) requerido(a) intimado(a) a comparecer à audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 27/12/2001, às 09:30 horas, neste Juízo.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos 06 de novembro de 2001. Eu, Leonidas de Conto Laurindo, Escrivã, digitei e subscreevi.

Antonio Carlos Schiebel Filho
Juiz(a) de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ
VARA DE FAMILIA E ANEXOS

EDITAL DE ARREMATACAO E INTIMACAO
JUSTICA GRATUITA
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) EXMO(A). SR(A). DR(A). ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO, MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE FAMILIA E ANEXOS DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente HELIO INACIO, que por este Juízo e Cartório da Vara de Família, se processam os autos sob nº 000280/1995, de SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA, em que é(são) requerente(s) T.R.Z., nos quais será levado a arrematação em primeira e segunda praça, na sede deste Juízo, o bem penhorado nos mesmos, da seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA: dia 04.02.2002, às 10:00 horas, por valor superior à avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: dia 25.02.2002, às 10:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil (70% da avaliação).

OBS.: Não havendo expediente forense nos dias supra citados, ficam desde já designados os primeiros dias úteis subsequentes.

LOCAL: Cartório da Vara da Infância e Juventude, Família e Anexos da Comarca de Toledo/PR, sito à Rua Almirante Barroso, nº 3222, Centro Cívico - Edifício do Fórum da Comarca.

BEM: Lote Urbano nº 07, da Quadra L-22, do Loteamento Jardim Santa Maria, com área de 525,00 m2, sito à Rua Corbélia, nº 58, nesta Cidade e Comarca de Toledo/PR, contendo as seguintes BENFEITORIAS: uma casa de moradia, construída em madeira, coberta com telhas de barro, tipo francesa, forro e assoalho em madeira, aberturas em ferro, sendo que na cozinha construída em alvenaria, piso cerâmico, contendo três quartos, duas salas e banheiro medindo aproximadamente 98 m2, em regular estado de conservação. PROPRIETARIO: HELIO INACIO.

AVALIAÇÃO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), o total.

DEPOSITARIO: VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI, Depositária Pública desta Comarca.

INTIMACAO: Fica desde já intimado o executado, HELIO INACIO, das datas e horários supra designadas, dispensando-se assim a intimação pessoal. E, para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos 08 de março de 2001. Eu, Leonidas de Conto Laurindo, Escrivã, digitei e subscreevi.

Antonio Carlos Schiebel Filho
Juiz(a) de Direito

COMARCA DE UMUARAMA

AVISO AOS CREDITORES
MASSA FALIDA DE NORTHON INDUSTRIA E COMERCIO DE
EQUIPAMENTO EÉTRICOS LTDA
CNPJ/MF Nº 00.070.671/0001-28

Valdecir Pagani, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-PR sob nº 16.783, domiciliado na Rua Sarandi, 4609, Zona III, CEP 87.502-090, nesta cidade de Umuarama-PR, nos termos do artigo 63, I, da Lei nº 7.661/45 (Lei de Falências), avisa aos CREDITORES que diariamente terão à sua disposição os livros e papéis da falida, cujos interessados serão atendidos no horário comercial, no endereço suso mencionado.

Umuarama, 08 de novembro de 2001.

Valdecir Pagani
OAB-PR - 16.783

COMARCA DE URAÍ

COMARCA DE URAÍ

EDITAL DE CITACAO DOS DEVEDORES ABAIXO RELACIONADOS

A DRA. KELLY SPONHOLZ MOLETA, JUIZA DE DIREITO DA COMARCA, ETC...

FAZ SABER AO CITANDOS ABAIXO RELACIONADOS QUE NESTE JUIZO TRAMITAM OS AUTOS DE EXECUCAO FISCAL N.º 000010/1996 QUE MUNICIPIO DE JATAIZINHO-PR MOVE CONTRA ALGODOEIRA OURO BRANCO, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, LUPERCIO LUPPI JUNIOR, PARA COBRANCA DE DÍVIDA ATIVA NO VALOR DE 1.024,91 (UM MIL, VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS). - E COMO ESTÁ EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, FICA O DEVEDOR ADIANTE CITADO POR EDITAL NOS TERMOS DO ART.8 DA LEI 6830/80, PARA EM 5 DIAS PAGAR A DÍVIDA OU EM IGUAL PRAZO OFERECER BENS À PENHORA, SOB PENA DE SER ESTA EFETIVADA. REALIZADA A PENHORA FICAM ADVERTIDOS DE QUE NÃO SENDO EMBARGADA A EXECUCAO EM 30 DIAS, APÓS A PENHORA, SE PRESUMIRÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PLO CREDOR. URAÍ, 05 de Novembro de 2001- EU, Wanderley Laureano, escrivão, digitei, subscreevi e assino por ordem Judicial nos termos da portaria judicial n. 05/94 deste Juízo.

Kelly Sponholz Moleta
JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE URAÍ

EDITAL DE CITACAO DOS DEVEDORES ABAIXO RELACIONADOS

A DRA. KELLY SPONHOLZ MOLETA, JUIZA DE DIREITO DA COMARCA, ETC...

FAZ SABER AO CITANDOS ABAIXO RELACIONADOS QUE NESTE JUIZO TRAMITAM OS AUTOS DE EXECUCAO FISCAL N.º 000078/2001 QUE FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ MOVE CONTRA MARCIA C S REGHINI, PARA COBRANCA DE DÍVIDA ATIVA NO VALOR DE 1.333,11 (UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRES REAIS E ONZE CENTAVOS). - E COMO ESTÁ EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, FICA O DEVEDOR ADIANTE CITADO POR EDITAL NOS TERMOS DO ART.8 DA LEI 6830/80, PARA EM 5 DIAS PAGAR A DÍVIDA OU EM IGUAL PRAZO OFERECER BENS À PENHORA, SOB PENA DE SER ESTA EFETIVADA. REALIZADA A PENHORA FICAM ADVERTIDOS DE QUE NÃO SENDO EMBARGADA A EXECUCAO EM 30 DIAS, APÓS A PENHORA, SE PRESUMIRÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PLO CREDOR. URAÍ, 06 de Novembro de 2001- EU, Wanderley Laureano, escrivão, digitei, subscreevi e assino por ordem Judicial nos termos da portaria judicial n. 05/94 deste Juízo.

Kelly Sponholz Moleta
JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE URAÍ

EDITAL DE CITACAO DOS DEVEDORES ABAIXO RELACIONADOS

A DRA. KELLY SPONHOLZ MOLETA, JUIZA DE DIREITO DA COMARCA, ETC...

FAZ SABER AO CITANDOS ABAIXO RELACIONADOS QUE NESTE JUIZO TRAMITAM OS AUTOS DE EXECUCAO FISCAL N.º 000015/2001 QUE FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ MOVE CONTRA NILMA GOMES RIBEIRO, PARA COBRANCA DE DÍVIDA ATIVA NO VALOR DE 1.529,91 (UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS). - E COMO ESTÁ EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, FICA O DEVEDOR ADIANTE CITADO POR EDITAL NOS TERMOS DO ART.8 DA LEI 6830/80, PARA EM 5 DIAS PAGAR A DÍVIDA OU EM IGUAL PRAZO OFERECER BENS À PENHORA, SOB PENA DE SER ESTA EFETIVADA. REALIZADA A PENHORA FICAM ADVERTIDOS DE QUE NÃO SENDO EMBARGADA A EXECUCAO EM 30 DIAS, APÓS A PENHORA, SE PRESUMIRÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PLO CREDOR. URAÍ, 06 de Novembro de 2001- EU, Wanderley Laureano, escrivão, digitei, subscreevi e assino por ordem Judicial nos termos da portaria judicial n. 05/94 deste Juízo.

Kelly Sponholz Moleta
JUÍZA DE DIREITO